

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

Bernardo Maia Nobre de Paiva

**A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA EM HANNAH ARENDT E OS DIREITOS
HUMANOS**

Maceió

2017

Bernardo Maia Nobre de Paiva

**A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA EM HANNAH ARENDT E OS DIREITOS
HUMANOS**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado à banca examinadora do Curso de Especialização em Filosofia Contemporânea da Universidade Federal de Alagoas, como requisito parcial para obtenção do grau de especialista em filosofia contemporânea.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Flávia Roberta Benevenuto de Souza

Maceió

2017

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico
Bibliotecária: Helena Cristina Pimentel do Vale

P142p Paiva, Bernardo Maia Nobre de.
A participação política em Hannah Arendt e os direitos humanos / Bernardo Maia
Nobre de Paiva. – 2017.
60 f. : il.

Orientadora: Flávia Roberta Benevenuto de Souza.
Monografia (Especialização em Filosofia Contemporânea) – Universidade Federal de
Alagoas. Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes. Programa de
Pós-Graduação em Filosofia. – Maceió, 2017.

Bibliografia: f. 60.

1. Arendt, Hannah, 1906-1975. 2. Direitos humanos. 3. Política. 4. Ciências políticas -
Filosofia. I. Título.

CDU: 1:32.01

AGRADECIMENTOS

A Prof^a Dr^a. Flávia Benevenuto, por todo o apoio e orientação durante o curso.

A todos os professores do curso, por abrirem minha mente para novas possibilidades.

A minha família, pelo apoio incondicional.

Aos meus amigos, pelo companheirismo de todos momentos.

A minha namorada, por sempre acreditar em mim.

RESUMO

Na sociedade de massa em que vivemos, os direitos humanos ainda se mostram falhos em garantir uma dignidade mínima a milhões de pessoas, se mostrando um grande problema no mundo contemporâneo. Através da leitura das obras de Hannah Arendt, buscamos entender como os crimes cometidos contra o povo judeu pelo Regime Nazista não foram questionados e ainda foram praticados por grande parte da população alemã. As reflexões da filósofa alemã sobre política, ética, responsabilidade pessoal e o pensar são de grande importância para compreender como diversas pessoas tiveram seus direitos humanos desrespeitados durante o período de governo do Partido Nazista alemão. Por fim, a análise desses conceitos é fundamental para realizar uma reflexão sobre como os direitos humanos continuam sendo desrespeitados e ainda são incapazes de proteger o indivíduo em plena era da globalização, apesar de estarem resguardados por diversos tratados internacionais e positivados nas constituições de países considerados democráticos.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Política. Pensar. Ética. Responsabilidade Pessoal.

ABSTRACT

In the mass society in which we live the human rights still fail to guarantee a minimum dignity for millions of people, proving to be a major problem in the contemporary world. Through reading the works of Hannah Arendt we sought to understand how the crimes committed against the Jewish people by the Nazi Regime were not questioned and were still practiced by a large part of the German population. The reflections of the German philosopher on politics, ethics, personal responsibility and the thinking are of great importance to understand how several people had their human rights disrespected during the period of rule of the German Nazi Party. Finally, the analysis of these concepts is of great importance to reflect on how the human rights continue to be disregarded and are still incapable of protecting the individual in the full age of globalization, despite being protected by several international treaties and posited in the constitutions of Countries considered democratic.

Key-words: Humans Rights. Politics. Think. Ethics. Personal responsibility.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	8
2 O NAZISMO, OS JUDEUS E HANNAH ARENDT	10
3 A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA EM HANNAH ARENDT	21
3.1 A Política e a Ética	21
3.2 O Pensar.....	29
3.3 Responsabilidade Pessoal.....	36
4 .OS DIREITOS HUMANOS E O PENSAMENTO ARENDTIANO.....	41
4.1 O Homem Moderno Arendtiano.....	41
4.2 O Direito de Ter Direitos.....	52
5 CONCLUSÃO.....	59
REFERÊNCIAS.....	61

1 INTRODUÇÃO

Os denominados direitos humanos fazem parte da sociedade humana desde os primórdios da civilização e foram evoluindo gradativamente com o tempo sempre em busca de melhorar/qualificar as condições de vida dos seres humanos e, como consequência, desenvolver mais ainda as sociedades. Esse avanço é algo inerente da natureza humana, que busca estar sempre em luta para garantir os seus direitos. Contudo, apesar de nos dias atuais esses direitos humanos estarem garantidos em diversas constituições de sociedades ditas democráticas, como também garantido em diversos tratados internacionais que envolvem diversas potências políticas globais, eles vêm constantemente sendo desrespeitados. Estão escritos, mas não possuem a efetividade prática que deles se espera.

Hannah Arendt se mostrou bastante preocupada com essas questões a partir do momento em que presenciou o extermínio de milhões de judeus pelo governo totalitário nazista. Diversos direitos foram retirados dos judeus desde a ascensão de Hitler ao poder, até que se chegasse a “solução final”. Os judeus começaram a perder seus direitos quando passaram a ser excluídos das decisões de âmbito político na Alemanha, onde eram vistos como um povo que não pertencia àquele Estado.

Em seus escritos, Hannah Arendt buscou entender como milhões de pessoas tiveram seus direitos retirados à força, mesmo eles estando anteriormente garantidos por leis. Pior! Os responsáveis pela prática desses crimes, que estavam amparados pela própria lei alemã, não foram capazes de realizar uma reflexão sobre a ética dos atos praticados, sobre como estavam violando o direito do Outro somente por estarem seguindo ordens, fugindo assim da própria responsabilidade individual de seus atos em prol de uma responsabilidade coletiva de uma nação.

A ausência de pensamento, de agir corretamente com ética, fez com que diversas pessoas fossem expulsas de sua própria comunidade política, que era quem (teoricamente) lhes garantia a própria proteção de seus direitos. Neste caso, o indivíduo foi deixando de ser uma fonte de direitos, para ser quase que um animal, sendo sua singularidade (que provém do simples fato de existirmos e de não sermos iguais) destruída em prol de uma realidade artificial criada pelo próprio homem.

Na sociedade de massa contemporânea, o fenômeno da perda da individualidade do homem continua a prosperar. Em uma era de consumismo, onde praticamente tudo se torna descartável, o homem vai se distanciando de seus iguais ao mesmo tempo em que se afasta da ação

política capaz de assegurar seus direitos humanos, ou seja, sua própria dignidade e respeito como ser único existente no mundo.

Este Trabalho de Conclusão de Curso busca entender o pensamento político de Hannah Arendt e confrontá-lo com o atual momento do direito e da política na sociedade de massa global, questionando a real eficácia e aplicabilidade dos direitos humanos nos tempos atuais, onde os mesmos são constantemente desrespeitados e o indivíduo se torna cada vez mais indiferente aos direitos do Outro, não respeitando sua singularidade em decorrência de seu afastamento da vida política.

2 O NAZISMO, OS JUDEUS E HANNAH ARENDT

Para podermos compreender o real alcance do pensamento de Hannah Arendt e o verdadeiro significado de seus conceitos, precisamos entender o contexto histórico vivenciado pela autora - já que este período no qual estava inserida foi de fundamental importância para o desenvolvimento de sua filosofia política. Neste capítulo, tentaremos fazer um paralelo da história de vida da autora e o movimento Nazista alemão.

Hannah Arendt nasceu em Hannover (Alemanha) em 14 de outubro de 1906, descendente de uma família de judeus, porém, nunca foi uma judia praticante. Sempre mostrou interesse pela teologia cristã e pela filosofia. Em 1924, entrou para a Universidade de Marburg para cursar Filosofia. Teve contato com diversos renomados professores e filósofos, dos quais Heidegger foi de quem mais se aproximou, existindo relatos de que os dois teriam sido amantes durante o tempo em que o mesmo escrevia “Ser e Tempo”.

Por ter sempre tido apreço pela teologia cristã, sendo, inclusive, influenciada pela obra de Kierkegaard (também possuía grande interesse pelas filosofias de Immanuel Kant e Karl Jaspers), Arendt, durante os anos de faculdade, acabou se aprofundando na questão teológica, tendo escolhido Santo Agostinho para realizar sua tese da faculdade com o tema: O Conceito de Amor em Santo Agostinho. Contudo, após sua formação acadêmica, Hannah Arendt acabou se voltando para a filosofia política, muito em razão do movimento político que foi surgindo no seio da sociedade alemã após a Primeira Grande Guerra: o Nazismo.

Após o fim da Primeira Grande Guerra, o continente europeu se encontrava em uma grave crise econômica, assim como grande parte do mundo naquela época. Era uma depressão financeira de nível mundial que contrastava com o sentimento de prosperidade e de otimismo que antes percorria a Europa durante a *Belle Époque*. O capitalismo sofreu ainda um grande golpe com a crise econômica de 1929, decorrente da quebra da Bolsa de Valores de New York, já que havia na época uma grande esperança no mundo industrializado.

O momento da quebra da Bolsa de New York também foi importante para mostrar que, naquela época, toda a economia mundial já se encontrava interligada, e o “crash” da bolsa nova-iorquina causou grandes repercussões no mundo todo, influenciando a economia e finanças de diversos países. A Alemanha se encontrava numa situação mais delicada devido ao Tratado de Versalhes, que retalhou o território alemão entre diversos países, consequência das sanções sofridas pela sua derrota na Primeira Guerra Mundial. E ainda, o contexto econômico e político

da época foi o grande responsável pela ascensão dos movimentos fascistas surgidos no seio europeu.

O entreguerras assinalou a crise da sociedade liberal, sociedade criada desde o início do século XIX, com a afirmação do capitalismo. O pós-guerra assistiu ao declínio relativo da Europa como centro hegemônico mundial, tanto do ponto de vista econômico como político. Novos polos de poder apareceram: os Estados Unidos, transformados em “banqueiros do mundo”. E o Japão, que se aproveitou da guerra para aumentar seu poderio.

Paralelamente os valores liberais (liberdade individual, política, religiosa e econômica) começaram a ser colocados em xeque pela impotência dos governos frente às crises econômicas, que aguçavam as insatisfações sociais e pauperizavam exatamente aqueles setores da sociedade que defendiam os valores liberais: as classes médias (profissionais liberais, pequenos comerciantes e industriais, etc.).

Ao mesmo tempo que a crise provocava o *aumento dos conflitos sociais*, assistimos, no imediato pós-guerra, a uma série de *movimentos de esquerda*, contestadores da ordem vigente. Assistimos também ao fortalecimento da ação sindical, embora o movimento operário se tivesse dividido em duas grandes facções: os socialistas ou social-democratas, marxistas que tinham abandonado o tema da revolução violenta e aderiram ao jogo político-partidário do liberalismo; e os comunistas, surgidos inicialmente como dissidência socialistas e que, sob a influência da tomada do poder pelos bolchevistas na Rússia, desenvolviam toda uma atividade voltada para a derrubada dos regimes tradicionais. Os setores sociais predominantes, bem como as classes médias, sentiam-se inseguros, frente à situação de convulsão geral por que passava a Europa. (AQUINO, 2009, p. 407-408, grifo do autor)

Essa época ainda foi um grande momento de prosperidade para o povo judeu, que acabava se destacando tanto economicamente quanto politicamente em comparação ao restante da população alemã. Sendo assim, acabavam visados pelos novos movimentos sociais que surgiam dentro da daquela sociedade, o que acabou moldando o sentimento antissemita que iria se alastrar com maior intensidade através dos próximos anos.

Com toda a instabilidade política pelo qual a Alemanha passava o nome de Adolf Hitler começava a se destacar. Hitler foi a combate durante a Primeira Guerra Mundial, sendo ferido em batalha e condecorado por bravura, tendo ficado bastante frustrado com a derrota alemã naquela guerra. Ele possuía um grande sentimento patriótico, sempre preocupado com os rumos que a Alemanha tomava na política e discordava dos ideais defendidos pelos movimentos comunistas. Participava do pequeno Partido Trabalhista Nacional Socialista, que mais tarde seria conhecido comumente como Partido Nazista.

O referido partido possuía apenas uma participação coadjuvante na política alemã nos idos de 1920, contudo, com o passar dos anos e através do pulso firme de Hitler, o partido foi

aos poucos se consolidando dentro da política alemã. O discurso de Hitler tinha o caráter nacionalista, carregado de ações patrióticas e de palavras positivas incentivando os seguidores a reviver o sonho da supremacia alemã em relação aos outros povos e que poderiam voltar a sua antiga glória, o que acabou sendo uma grande sacada do partido Nazista, devido a fragilidade e a grande miséria em que se encontrava o povo alemão.

Pode-se dizer que a ascensão de Hitler foi uma questão de momento. Talvez em outro contexto político/econômico/histórico as suas extremas ideias patriotas não teriam alcançado a grande massa alemã, que em boa parte se encontrava desempregada, sem esperanças de novos rumos econômicos e políticos. Mas, não foi isso que aconteceu. Aos poucos, Hitler foi conquistando cada vez mais votos nas urnas até ao ponto de ser eleito democraticamente pela grande maioria da população ao cargo de Chanceler/Presidente do governo Alemão em 1934.

Mesmo tendo sido eleito de maneira democrática, o governo de Hitler deu um grande golpe na democracia alemã. Aos poucos, os outros partidos políticos do país foram extintos, assim como os sindicatos. Esse governo teve até o apoio da igreja, tanto católica quanto protestante. Os altos cargos da política e empresas alemãs se encontravam nas mãos de devotos nazistas e os poucos que eram contra o governo foram imediatamente silenciados. Hitler devolveu a autoestima do povo alemão com ações afirmativas, desenvolvendo novamente a indústria do país e gerando riquezas e empregos para quem estava há muito tempo desempregado e sem perspectivas de crescimento.

O partido Nazista também começou a se militarizar cada vez mais, desobedecendo as imposições do Tratado de Versalhes. Tratado solenemente desobedecido por Hitler, que aproveitou a ainda grave situação econômica em que se encontravam as grandes potências europeias para impor a sua posição e se consolidando - mais uma vez - dentro do cenário político e econômico da Europa. Os grandes vencedores da Primeira Guerra Mundial viram de braços cruzados a ascensão desta nova ditadura.

Aos poucos, também foi crescendo o movimento antissemita dentro da Alemanha Nazista. Os judeus, que ocupavam posições de destaque em diversas sociedades, quase sempre foram um povo perseguido dentro da história da humanidade - e na nova Alemanha que ressurgia não era diferente. Os judeus eram uma minoria bastante reduzida se comparados ao restante da população (apesar de serem considerados cidadãos alemães), sendo quase sempre considerados como forasteiros em diversos países europeus à época. Muitos judeus (como a própria Hannah Arendt) fugiram da Alemanha a partir do momento em que perceberam que estavam começando a serem perseguidos pelo governo.

Judia assimilada numa Alemanha em que o antissemitismo, apesar da “emancipação dos judeus”, larvava, Arendt tornou-se uma judia errante com a ascensão do nazismo ao poder. Depois do incêndio do *Reichstag* em Berlim, em 1933, pressagiu o que estava por vir ao passar uns dias detida pela polícia para averiguações e abandonou seu país em 1934, refugiando-se na França. Na Alemanha que ela deixara para trás os judeus estavam sendo obrigados a se desintegrar de um país que tinham se habituado a considerar seu *Heimat* (lar). (OLIVEIRA, 2014, p. 22-23, grifo do autor)

A ascensão desse movimento totalitário teve graves repercussões na vida e obra de Arendt que, após a perseguição nazista aos judeus, assumiu de vez sua identidade de judia. Para piorar sua decepção com os rumos tomados pela política alemã, ela presenciou um dos homens que mais admirava intelectualmente - e que possuía laços emocionais profundos - aderir ao movimento Nazista. A Adesão de Heidegger foi um golpe para Arendt, afinal de contas, estamos falando de um dos mais influentes filósofos do século XX e de toda a história da Filosofia.

Segundo Arendt, essa perseguição ao povo judeu não aconteceu ao acaso, como se pudesse acontecer com qualquer outro povo na época. Ela afasta a tese histórica de que os judeus seriam um “bode expiatório” usado pelo Regime Nazista como culpados pelos males que vinham acontecendo na sociedade alemã. Afirma que ao se pensar nos judeus como um povo sempre perseguido, estaria se tirando a responsabilidade dos próprios judeus para a influência - e não culpa - de sua perseguição naquele período de tempo. O racismo e ódio alemão estavam diretamente ligados aos judeus, quando os mesmos tiveram influência em sua própria “segregação” da sociedade alemã.

Em sua conclusão, os judeus formavam um corpo estranho dentro das sociedades que participavam - não se inserindo dentro da comunidade que os acolhia - sempre protegidos pela aristocracia ou grandes monarcas, assim, não se preocupando efetivamente em buscar seus direitos políticos de uma maneira integral. Essa desconfiança e afastamento dos mesmos do convívio entre o restante da sociedade foi, segundo a autora, o seu grande erro/contribuição para o desenvolvimento do movimento antissemita na Europa e na Alemanha Nazista, principalmente com a ascensão do Estado-nação no fim do século XIX e início do século XX.

Não formavam uma classe nem pertenciam a qualquer das classes nos países que viviam. Como grupo, não eram nem trabalhadores nem gente de classe média, nem latifundiários, nem camponeses. Sua riqueza parecia fazer deles membros da classe média, mas não participavam do seu desenvolvimento capitalista; mal eram representados nas empresas industriais; e, se, na última fase de sua história europeia,

chegavam a conduzir importantes empresas, dirigiam pessoal burocrático ou intelectual e não o operariado. Em outras palavras, embora seu *status* fosse definido pelo fato de serem judeus, não o era por suas relações com as outras classes. (ARENDR, 1989, p. 22, grifo do autor)

Os judeus sempre buscaram se proteger em sua própria comunidade, não se encaixando em nenhuma classe da vida política alemã. Contudo, esqueciam que no novo Estado-nação o direito pertencia as classes que se encontravam protegidas pelas fronteiras, de quem fazia parte da comunidade que se contrapunha ao direito das barreiras exteriores, característica essa do movimento nacionalista adotado pelas nações nesse tempo. Já existia na época uma característica importante para a retirada de direitos de estrangeiros, apátridas ou pessoas que não faziam parte da comunidade a ser protegida: a sua massificação como “estereótipos” ao invés de se buscar a singularidade de cada indivíduo. O individual estava sendo substituído pelo coletivo e essa substituição teve fundamental importância na formação do holocausto judeu, já que com a ideia de indivíduo estereotipado surgem os conflitos sociais e o sentimento de ódio, momento este propício para com que os direitos básicos dessas pessoas “massificadas” possam ser ignorados em favor de um movimento maior, de um suposto bem maior (no caso, no movimento antissemita).

Quando Hitler assumiu o poder da Alemanha muitos ainda não imaginavam que iam passar a ser perseguidos, mesmo o ditador tendo atacado os judeus em sua obra *Mein Kampf*, haja vista que os mesmos também foram beneficiados com a volta do crescimento da economia alemã. Contudo, o modo de vida do povo judeu acabou sendo escolhido como o inimigo a ser perseguido pelo Estado Totalitário Nazista. O governo começou a proferir um discurso antissemita e passou a ser cada vez mais agressivo com suas atitudes em relação aos judeus. Importante salientar que essa mudança de paradigma não se deu de maneira repentina, mas foi um movimento que foi crescendo paulatinamente até ocasionar uma das maiores tragédias da história da humanidade.

Mas nos seis anos seguintes, à medida que as políticas e os discursos do governo se tornavam cada vez mais antissemitas, a maioria dos judeus deixou a Alemanha, abandonando seus bens. Muitos alemães permaneceram solidários a eles e tal solidariedade foi denunciada nos folhetos nazistas impressos no ano de 1938. Nessa época, os decretos de Hitler contra os judeus já estavam plenamente ativos.

De acordo com tais decretos, os judeus não eram mais considerados cidadãos alemães e até os passaportes deles foram carimbados com um *J*. Não tinham permissão para casar com mulheres ou homens nascidos na Alemanha. Às vésperas da guerra, não

podiam possuir automóveis nem exercer suas profissões, tampouco ir ao cinema ou a outros lugares de entretenimento público. (BLAINEY, 2010, p. 132)

A perda da cidadania pelo povo judeu foi um grande facilitador para que os mesmos passassem a ter seus direitos humanos desrespeitados, pois passaram a não ser mais considerados cidadãos alemães simplesmente pelo fato de serem (apenas) judeus. Eles foram aos poucos perdendo sua individualidade como ser humano para passarem a serem conhecidos como judeus pura e simplesmente. A partir desse momento o governo alemão estava lhes retirando suas características únicas que os diferenciavam de seus iguais. E o pior: tais condutas praticadas estavam protegidas pelo manto da lei, pois eram atitudes “legais”. Sendo assim, não eram questionadas! Tragicamente, a própria lei autorizava a prática de determinadas condutas criminosas.

A lei estava sendo subvertida dentro da Alemanha Nazista. Ao invés de proteger direitos de cidadãos judeus alemães, estava restringindo-os. Comumente, a lei é o alicerce que garante o direito dos cidadãos de determinadas comunidades/sociedades, principalmente onde o direito escrito prevalece como fonte formal. Este instrumento social acaba delimitando os direitos e deveres de uma sociedade. Quando falamos em direito em uma sociedade estamos por definir normas de condutas que regulam a vida em comunidade, garantindo, assim, o convívio harmônico entre os membros da mesma, buscando também garantir a convivência entre o meio público e as garantias individuais.

Aponta-se, ainda, que o elemento essencial do Direito é a chamada *bilateralidade atributiva*, ou seja, “*uma proporção intersubjetiva, em função da qual os sujeitos de uma relação ficam autorizados a pretender, exigir, ou a fazer, garantidamente, algo*”. Desse modo, o Direito sempre envolve uma relação entre duas ou mais pessoas, significando a *bilateralidade*. Além disso, para que se trate de Direito, é essencial que se tenha a atribuição garantida de uma pretensão ou ação atributividade). A *atributividade*, assim, significa a “qualidade inerente à norma jurídica de atribuir, a quem seria lesado por sua eventual violação, a faculdade de exigir do violador, por meio do poder competente, o cumprimento dela ou a reparação do mal sofrido”. Acrescente-se, ainda, que, apesar da definição acima apresentada, não se adota a posição restritiva de que o Direito se limita às normas positivadas pelo Estado. Efetivamente, o Direito, como realidade e experiência social, leva em conta os *atos* sociais, procurando garantir que *valores* reconhecidos como necessários sejam preservados. Observa-se, portanto, uma unidade envolvendo fato – valor – norma. (GARCIA, 2015, p. 15, grifo do autor)

Sendo uma relação bilateral, entre o sujeito e os outros membros de uma sociedade, a lei acaba impondo os limites onde o seu direito termina e o do Outro começa. Com o respeito às leis, surge o dever de respeitar o direito do próximo. A convivência harmônica em sociedade faz com que nós percamos um pouco de nosso livre-arbítrio em prol da harmonia com o Outro. Os fatos que ocorrem dentro de nossa sociedade também passam a ser validados como normas costumeiras, que possuem o intuito de solidificar os valores reconhecidos e aceitos por todos que convivem de maneira harmoniosa.

Seja no âmbito penal, cível ou até administrativo, a lei possui como um de seus fundamentos demonstrar os limites toleráveis de ilicitude de uma sociedade, assim como garantir os direitos da população, sendo um espelho das transformações sociais que vão ocorrendo com o passar do tempo. Nos tempos mais modernos de nossa civilização, a lei deixou de ser imposta por governantes tiranos e passou a ser promulgada pelo povo através de processo legislativo próprio.

As leis, como as promulgadas pela sociedade, possuem um caráter geral, se aplicando a todos indistintamente, voltadas a toda uma comunidade. Contudo, com o crescimento do sentimento antissemita na Alemanha Nazista, as leis passaram a ser promulgadas para retirar direitos dos cidadãos judeus, havendo um claro “retrocesso” as suas garantias já conquistadas à época. Existia nesse movimento de supressão de direitos uma clara atitude ilícita por parte do governo alemão, mas que estava protegida pela lei.

Para existir no ordenamento jurídico uma conduta considerada ilícita, esta conduta deve ser antijurídica, ou seja, deve ir de encontro com as normas regulamentadas /protegidas pelo ordenamento jurídico vigente à época de sua realização. Para existir ilicitude de conduta há de haver um desrespeito a uma norma jurídica, assim, por mais antiética ou moralmente condenável que seja uma conduta, se ela não contrariar alguma norma, não será considerada ilícita.

O Regime Nazista foi eleito democraticamente pelo povo alemão e as leis promulgadas nesse período acabavam refletindo os anseios de sua sociedade. O maior problema das perseguições sofridas pelos judeus é que, em termos de legalidade, os atos que retiravam seus direitos era a própria lei. A retirada de direitos dos judeus estava embasada na extrema legalidade.

Em 1933, Hitler assumiu o poder através de sufrágio onde obteve a maioria dos votos dos eleitores alemães. Naquele mesmo ano, foi aprovado o chamado “Ato de Habilitação” (*Ermächtigungsgesetz*), conferindo ao gabinete de Hitler o poder de editar normas capazes de alterar até a Constituição. Foi esse ato, formalmente válido, que deu suporte jurídico para as barbaridades cometidas contra os judeus. As chamadas “Leis de Nuremberg”, aprovadas em 1935, no auge do regime nazista, oficializaram o antissemitismo, proibindo, por exemplo, a união matrimonial, a coabitação e as relações sexuais entre judeus e alemães, além de estabelecer uma divisão social que relegava os judeus a cidadãos de segunda categoria.

O alicerce normativo do direito alemão, durante o nazismo, era a vontade do líder (‘Princípio do *Fuhrer*’). O que Hitler ordenava era a lei e, portanto, deveria ser obedecido. Logo, todos os que estavam abaixo de Hitler nada mais estavam fazendo do que cumprir ordens. (MARMELSTEIN, 2009, p. 6, grifo do autor)

As normas editadas pelo governo alemão foram retirando aos poucos as garantias individuais do povo judeu: eram observadas e cumpridas sem questionamentos, simplesmente por serem leis. Não havia um juízo moral e ético sobre as mesmas, somente o seu estrito cumprimento. O esquecimento destes valores na vigência do “império da lei” foi o responsável por uma das maiores atrocidades cometidas na história da humanidade: o holocausto judeu.

Ao tratarmos de positivismo jurídico, a obra de maior importância neste âmbito foi a *Teoria Pura do Direito*, de Hans Kelsen. Em sua obra, Kelsen faz do direito um sistema de normas jurídicas interligadas entre si, onde uma norma dá validade jurídica a outra, passando a questão da legalidade somente a uma afirmação da lei em si mesma. Não haveria uma preocupação do direito com ansias da sociedade, pois o mesmo seria um sistema praticamente fechado explicado unicamente através da validação de normas. Os valores morais foram deixados de lado em sua obra fundamental.

O método usado por ele para transformar o Direito em uma ciência é o método comteano cujo princípio é a prevalência da ordem sobre o dinamismo social; portanto, uma ciência preocupada fundamentalmente com *controle, vigilância e punição*. Não que Kelsen tenha feito uma obra voltada para sistemas autoritários, mas o fato é que, nesta ansia de tornar o Direito ciência, ele escolhe um método que acaba sendo usado por governos autoritários (ROCHA, 2007, p.116, grifo do autor)

O direito passaria a ser puro normativismo em sua ciência, deixando de lado questão tão inerente a si quanto a valoração humana. A teoria de Kelsen se mostrou ideal para o uso de governos totalitários, que usavam da ciência da lei para validar seus mandamentos ilegais. No Regime Nazista, o ódio pelos judeus sofreu sua graduação máxima durante a Segunda Guerra Mundial, onde milhões de judeus foram levados à força aos campos de concentração para serem

posteriormente exterminados. Como se humanos não fossem! A obediência à lei era tão grande que praticamente não havia grandes questionamentos sobre a legalidade desses atos, fruto do pensamento positivista jurídico que influenciava a interpretação da lei naquele momento histórico.

Hannah Arendt afirma que os governos totalitários não operam sem a orientação de uma lei, portanto estariam longe de serem ilegais, pois obedeceriam às leis da natureza ou da história, contudo, esta interpretação não possuiria um “compasso moral”. Não haveria uma valoração das ações humanas, se determinada lei é moral ou imoral, mas somente seu estrito cumprimento. No Regime Nazista, a obediência cega às leis acabou sendo incentivada para o uso do terror e para eliminar o indivíduo (e a sua singularidade) em prol da coletividade.

Confisco de bens, esterilização, tortura, experimentos médicos com seres humanos, pena de morte, deportação, banimento: tudo isso era praticado de forma regular pelos membros do Terceiro Reich, sob o comando de Hitler, como se fosse algo perfeitamente normal. Essa prática mecanicista de atos de crueldade sem qualquer questionamento acerca de sua maldade intrínseca representa aquilo que a filósofa Hannah Arendt chamou de “banalidade do mal”. Havia, no caso, todo um aparato estatal, funcionando de forma burocratizada, estruturado para cometer as maiores atrocidades em nome do Estado. (MARMELSTEIN, 2009, p. 5)

A lei do terror retira a singularidade individual do povo para os tornar anônimos, eliminando suas liberdades individuais. A burocracia fazia com que esses atos fossem realizados em escala, sem questionamentos. Usava-se o medo para atingir seus objetivos e manter o governo seguro contra pensamentos contrários ao que difundia, usando-se da violência para garantir a continuidade do Regime Nazista.

O ápice da violência contra o povo judeu foi a “solução final” encontrada pelo governo alemão: o envio dos judeus para campos de concentração com o objetivo de extermínio. Estamos tratando aqui de milhões de judeus que perderam suas vidas em um sistema industrial específico para o *abate* de seres humanos. O termo “abate” não foi usado aqui à toa, já que é utilizado para descrever o processo de matança de animais e, neste sentido, os judeus não foram tratados de maneira diferente a de um animal.

Os alemães ainda entendiam o significado dos direitos dos homens, mas achavam que só se aplicavam a sua raça superior (ariana). Quem pertencia aos que os alemães denominavam raça inferior não estariam sujeitos a direitos e essa concepção foi posta em prática no extermínio

em massa sofrido pelos judeus, que tiveram sua humanidade retirada a força pelo governo alemão.

O ato de matar a individualidade do homem, de destruir a sua singularidade, fruto da natureza, da vontade e do destino, a qual tornou-se uma premissa tão auto-evidente para todas as relações humanas que até mesmo gêmeos idênticos inspiram certa inquietude, cria um horror que de longe ultrapassa a ofensa da pessoa político-jurídica e o desespero da pessoa moral. É esse horror que dá azo às generalizações niilistas que afirmam, com certa plausibilidade, que todos os homens são essencialmente animais. A Experiência dos campos de concentração demonstra realmente que os seres humanos podem transformar-se em espécimes do animal humano, e que a “natureza” do homem só é “humana” na medida em que dá ao homem a possibilidade de tornar-se algo eminentemente não-natural, isto é, um homem. (ARENDR, 1989, p. 506)

Os judeus acabaram desprotegidos de seus direitos humanos durante aquele período histórico ao perderem sua cidadania e sua personalidade jurídica. Passaram a não ser mais vistos como seres humanos merecedores de respeito pela população alemã, perderam sua individualidade que os distinguiam dos demais. O tratamento recebido pelo povo judeu sequer fora questionado de maneira efetiva pelo restante da população. As ordens de extermínio eram cumpridas sem que se houvesse uma reflexão sobre suas consequências éticas e morais pela população, que, com a continuidade da guerra, se mostravam (no mínimo) indiferentes ao extermínio em massa de milhões de seres humanos.

Arendt conviveu de perto com os horrores ocasionados na Alemanha Nazista, tendo inclusive, conseguido escapar de um campo de refugiados onde se encontrava em 1941. Em seguida, fugiu para os Estados Unidos da América, onde se tornou cidadã e viveu até seu falecimento. Suas obras sempre tiveram por influência o período histórico de Hitler, tendo publicado livros de grande influência para a compreensão dos atos ocasionados por aquele governo.

Em 1962, Hannah Arendt se voluntariou para cobrir para a revista norte-americana *New Yorker* um dos eventos jurídicos mais importantes e comentados do século XX, o julgamento de Adolf Eichmann, que havia sido capturado pelos israelenses. A importância deste evento se deu em razão de Eichmann ter estado no comando do transporte de judeus para os campos de concentração alemães, dando efetividade a “solução final” de Hitler. Em seu comando, milhões de judeus foram enviados para seu destino final.

A sociedade judaica se encontrava em polvorosa e considerava Eichmann um sujeito sádico, maligno e monstruoso. Todos esperavam o julgamento do sujeito demoníaco que enviou milhões de judeus aos campos de concentração, um sujeito capaz de realizar esses atos só podia possuir muito ódio no coração, era o que pensavam. Ao presenciar o julgamento, Hannah se surpreendeu com o verdadeiro ser humano que estava sendo julgado.

Em sua frente não estava o sujeito diabólico que imaginava encontrar, mas uma pessoa comum, como qualquer outra, que não nutria nenhum ódio específico pelos judeus nem algum ímpeto assassino. Eichmann era um sujeito normal, porém não fazia juízo próprio de seus atos. Como na Alemanha nazista a lei encobria diversos crimes, Eichmann somente obedecia às ordens que lhe eram repassadas sem questionar ou realizar qualquer juízo de valor, e cumpria seu dever da melhor forma possível. As circunstâncias em que exercia sua função é que lhe fizeram ser responsável pela morte de milhões de pessoas. Fosse em outra época, Eichmann provavelmente não estaria inclinado a realizar nenhum crime e viveria sua vida de maneira despercebida.

Esta aparente normalidade que presenciou de Eichmann foi o aspecto mais importante e controvertido que interessou a autora em seu olhar sobre o julgamento. Ao publicar posteriormente seu relato do julgamento, Hannah Arendt surge com a ideia da “banalidade do mal” e como Eichmann não era o monstro que a comunidade judaica esperava. O mal de Eichmann seria o de não enxergar o que estava acontecendo ao seu redor, de não questionar suas atitudes nem pensar sobre as consequências de seus atos. Esse relato foi o responsável por diversas críticas dentro da comunidade judaica, ainda mais por criticar o papel dos Conselhos Judaicos na participação do holocausto judeu.

O julgamento de Eichmann e os acontecimentos que ocorreram na Alemanha Nazista sempre foram objetos de estudo e questionamentos por parte de Hannah Arendt, que dedicou o resto de suas obras a tentar entender/assimilar os fatos desse período histórico. Seu pensamento filosófico volta-se quase sempre para a política e sua importância para o desenvolvimento humano, possuindo sempre grandes questionamentos e uma maneira singular de pensar a política com ênfase nas relações humanas. Portanto, o respeito ao homem e a diversidade de forma geral estavam sempre em seus escritos, sendo sua filosofia bastante preocupada com os rumos tomados pela humanidade.

3 A PARTICIPAÇÃO POLÍTICA EM HANNAH ARENDT

3.1 A Política e a Ética

Em suas obras e, conseqüentemente, em sua análise do que aconteceu aos judeus durante o Terceiro Reich alemão, Hannah Arendt mantém uma constante de pensamento em que o primeiro e grande passo para o extermínio em massa do povo judeu foi a sua segregação do restante da população alemã e, logo em seguida, a perda da cidadania alemã.

O modo de pensar arendtiano concebe o homem/sujeito como pleno quando ele participa da sociedade e do convívio político. A vida e liberdade individual estariam sempre associadas a vida pública. Este modo de pensar a política foi plenamente desenvolvido em sua obra *A Condição Humana*, em que a autora classifica as atividades humanas em três categorias fundamentais (*labor, obra e ação*) e as designa com a expressão *vita activa*.

O *labor* seria o processo mais natural e estritamente ligado a um processo biológico do ser humano, produzindo o essencial para a vida humana, sendo um processo cíclico, onde não é possível precisar seu começo, meio e fim. No *labor*, o *animal laborans* está preso aos processos vitais da natureza, buscando saciar suas necessidades. Ele se encontra dependente das condições impostas pela natureza, como os outros animais. Assim, como busca suprir suas necessidades vitais, é uma categoria que está estritamente ligado à sobrevivência humana e à manutenção da vida.

Já a *obra* possui um caráter instrumental, no sentido de não estar ligado a vida orgânica como o *labor*, sendo algo que independe dos seres humanos. A *obra* humana serve para trazer estabilidade ao nosso mundo e nos afastar um pouco de nossa relação biológica com a natureza, no que a autora denomina de um mundo “artificial” de coisas. Esta categoria rende produtos imutáveis que servem a necessidade humana, sendo reutilizados constantemente.

No *homo faber*, Hannah Arendt já não usa a expressão *animal* para se referir ao indivíduo, indicando seu afastamento da natureza. Esta categoria modifica o mundo a sua vontade, transformando os produtos em que entra em contato para o seu benefício. Aqui não se está buscando uma atividade vital à sua existência, mas algo que lhe seja *útil*, demonstrando com sua criação um caráter de imortalidade, já que o *homo faber* ultrapassa a sua própria existência. O homem sobrepõe a natureza e cria seu próprio mundo.

Por fim, e talvez a mais importante, está a *ação*. Esta última atividade está estritamente ligada a um modelo público, sendo desenvolvida preponderantemente através da política. É uma atividade que se dá entre pessoas, necessária para o convívio em sociedade e para que o ser humano possa usufruir de sua vida de maneira mais plena, exercitando todos seus direitos.

Embora todos os aspectos da condição humana tenham alguma relação com a política, essa pluralidade é especificamente a condição – não apenas a *conditio sine qua non*, mas a *conditio per quam* – de toda vida política. Assim, a língua dos romanos – talvez o povo mais político que conhecemos – empregava como sinônimas as expressões “viver” e “estar entre homens” (*inter homines esse*), ou “morrer” e “deixar de estar entre homens” (*inter homines esse desinere*). (ARENDDT, 2010, p. 7-8, grifo do autor)

A *ação* está estritamente ligada a pluralidade de pessoas, ao fato de que o homem depende do convívio social para exercer seus direitos (apesar de cada um possuir uma natureza única) já que está ligado ao mundo com outros homens membros da espécie humana. É através da ação política que os seres humanos são capazes de se distinguir entre si, com o discurso e a ação eles podem dizer ao mundo *quem* são e o que trazem de novo e único para o convívio social.

O discurso e a ação revelam essa distinção única. Por meio deles, os homens podem distinguir a si próprios, ao invés de permanecerem apenas distintos; a ação e o discurso são os modos pelos quais os seres humanos aparecem uns para os outros, certamente não como objetos físicos, mas *qua* homens. Esse aparecimento, em contraposição à mera existência corpórea, depende da iniciativa, mas trata-se de uma iniciativa da qual nenhum humano pode abster-se sem deixar de ser humano. Isso não ocorre com nenhuma outra atividade da *vita activa*. Os homens podem perfeitamente viver sem trabalhar, obrigando outros a trabalharem para eles; e podem muito bem decidir simplesmente usar e fruir do mundo de coisas sem lhe acrescentar um só objeto útil; a vida de um explorador ou senhor de escravos e a vida de um parasita podem ser injustas, mas certamente são humanas. Por outro lado, uma vida sem discurso e sem ação – e esse é o único modo de vida em que há sincera renúncia de toda aparência e de toda vaidade, na acepção bíblica da palavra – é literalmente morta para o mundo; *deixa de ser uma vida humana, uma vida que já não é vivida entre os homens*. (ARENDDT, 2010, p. 220-221, grifo nosso)

Ao tratar da *ação*, Hannah Arendt deixa de dar um sinônimo ao indivíduo correspondente a essa parte da *vita activa* (algo que ela fez com o *animal laborans* e o *homo faber*) o denominando simplesmente de *homem*. Se abstrai, então, que o homem da *ação* seria o próprio ser humano em si, em sua essência e em sua vida individualizada, exteriorizando o que mais lhe seria essencial através do discurso e da participação política. Portanto, o ser humano só seria

completo através de sua *ação*, que se dá em meio público e com outros indivíduos, no que ela chama de “segundo nascimento”, onde haveria a confirmação do nascimento físico original. O homem, através da participação política, mostraria para seus iguais suas particularidades individuais, ele passaria a ser notado como um sujeito de direitos.

A *ação* também pressupõe iniciativa, movimento onde o homem toma uma atitude no mundo social. Essa atitude é considerada como nova, pois está atrelada a cada pessoa de maneira singular, então, ao se inserir em uma comunidade/sociedade o homem irá trazer suas ideias únicas para o meio coletivo, através do discurso e da ação política. Assim, o homem está sempre voltado ao novo, pois ele não é algo estático, ao contrário, está em constante fluidez e movimento onde não se pode esperar as mesmas coisas, mas o inesperado. Não há como prever a natureza individual de cada ser humano, que quando se insere na sociedade irá trazer suas características peculiares ao discurso.

Este modo de pensar o homem, como cada um traz algo novo à sociedade, é importante no sentido de diferenciar os indivíduos em si, de dar a devida importância para cada ser humano em particular e dizer que cada um é capaz de contribuir de maneiras inesperadas e novas para o discurso político, o que faz com que cada nascimento seja celebrado por trazer um novo olhar/contribuição para a sociedade. O discurso, de forma geral, é o grande responsável pela singularidade humana, no modo de pensar arendtiano, sendo necessário para a individualização humana em meio a grande pluralidade que é o convívio social.

Arendt crê que a ação política é a um tempo imprevisível e irreversível. A ação é imprevisível porque cai em uma rede de relações humanas e ninguém pode ter certeza antecipadamente de quão significativa a ação será ou por quanto tempo ela repercutirá na comunidade (HC 184). *Diversamente da maioria das concepções filosóficas de liberdade, as quais igualam liberdade com soberania, Arendt acredita que a liberdade envolve uma falta de controle, visto que os atores não podem prever as consequências ou resultados do que fazem* (HC 234). A imprevisibilidade da ação não é devida à ausência de previsão ou planejamento da parte daqueles que procurariam controlar a política, porque a ação é intrinsecamente imprevisível e lança uma série de consequências em uma teia de relacionamentos humanos que não podem ser inteiramente delineados com antecedência. (FRY, 2010, p.71, grifo nosso)

Em decorrência desse pensamento, a ação política ganha ares de imprevisibilidade, já que por mais que seja proferido discurso na comunidade, as pessoas não poderão garantir que suas palavras sejam compreendidas ou aceitas pelo restante da sociedade. A pluralidade se reúne para a solução de problemas, sendo assim, o discurso busca ser compreendido por todos para

que se chegue a uma possível conclusão ou resolução que, de antemão, não pode ser prevista. Há na vida política uma constante disputa de ideias por meio do discurso.

A participação política em comunidade de maneira plena pressupõe um respeito pela liberdade em sua mais pura forma, no sentido da singularidade individual ser respeitada através do seu discurso. A liberdade só é plena se compartilhada em comunidade, no sentido de ser ouvido e tentar compreender o discurso do Outro. O sentido de liberdade aqui compreendido não é exato, à medida em que - como já dito anteriormente - a resolução de problemas não é uma ciência exata, muito pelo contrário.

A falta de controle e imprevisibilidade é o resultado do respeito às diferenças individuais e deve ser a meta da política, que em sua concepção não deve ser estática e muito menos possuir um modo de agir rígido, onde as ações seriam tomadas em uníssono. Não! Em sua visão a política deve se harmonizar com o modo de pensar de cada um, deve respeitar o discurso alheio como enriquecedor para toda uma comunidade, ajudando /contribuindo na solução de problemas através do discurso. Ao discorrer sobre política, o mestre em Ciência Política, João Ubaldo Ribeiro, também nos traz a ideia de que o homem só pode ser considerado homem em sua essência quando está inserido dentro de uma estrutura social.

A política fica então vista como o estudo e a prática da canalização de interesses com a finalidade de conseguir decisões. Isto já foi chamado de arte, com razão. Pois a política requer um talento especial de quem a pratica, uma sensibilidade especial, um jeito especial, uma vocação muito marcada. É, portanto, uma arte. Já foi chamada de ciência, o que também é verdade. Pois é possível sistematizar cientificamente o que se observa e infere a respeito de como os homens se conduzem em relação ao poder. Não deixa de ser, por outro lado, um departamento da Filosofia, pois haverá sempre um lugar para indagações filosóficas como “por que alguém tem de mandar e alguém de obedecer”, “o homem é mau ou será a vida em sociedade que o faz assim”, “o homem precisa de um governo forte ou não” e dezenas de outras, que podem parecer banais, mas têm inarredável importância para o destino da Humanidade.

A Política também é, naturalmente, uma profissão, pois, afinal, é por meio dela que nos governamos, que ordenamos nossa vida em coletividade. *Nenhum homem pode assumir sua humanidade fora de uma estrutura social, ainda que mínima. E nenhuma estrutura social pode existir sem alguma forma de processo político.* (RIBEIRO, 2010, p. 16, grifo nosso)

A política é o campo onde o homem necessariamente desenvolve suas habilidades sociais, sendo o meio pelo qual estabelece sua conexão com o Outro. Afinal, o ser humano é um ser sociável. É um ótimo campo para se aplicar a experiência ética em favor do ser humano, do Outro e da comunidade. Como pensada por Hannah Arendt, a política respeita o próximo como

um ser humano igual e que convive com nós no mundo, sempre lembrando que ninguém nasce igual nem possui as mesmas características ou ideias.

A política é o instrumento ideal para garantir o respeito às diferenças, devendo seu fim ser sempre a busca pela liberdade. O indivíduo então se apresenta como completo através do discurso, de suas ideias individuais que deverão ser respeitadas pelo próximo. Pela política, o indivíduo mostra *quem é* e não *o que é*, como ser humano dotado de qualidades e defeitos únicos que busca ser escutado pela sociedade.

Ao agir e falar, os homens mostram quem são, revelam ativamente suas identidades pessoais únicas, e assim fazem seu aparecimento no mundo humano, enquanto suas identidades físicas aparecem, sem qualquer atividade própria, na conformação singular do corpo e no som singular da voz. Essa revelação de “quem”, em contraposição a “o que” alguém é – os dons, qualidades, talentos e defeitos que se podem exibir ou ocultar -, está implícita em tudo o que esse alguém diz ou faz. (ARENDETT, 2010, p. 224)

Para com que o ser humano possa existir de maneira plena, é necessário (através da política) que ele respeite o Outro em sua individualidade, haja vista também ser sujeito de deveres e direitos. O ser não pode impor suas questões pessoais sobre a comunidade. Contudo, quanto mais uma comunidade se desenvolve, mais difícil é escutar as reivindicações de cada um de seus cidadãos. São mais vozes a serem ouvidas, tornando cada vez mais deficitária o direito de ser escutado pelo Outro. Afinal, há nessa situação uma falta de organização, que é essencial para se decidir o futuro dessa sociedade.

Hannah Arendt defende uma maior participação política dos indivíduos de uma sociedade e seu modo de enxergar a política dificilmente poderia ser rotulado de liberal ou conservador, ela mesma propunha a não se rotular, pois seus escritos uma hora tendem mais ao pensamento conservador, outra hora ao pensamento mais liberal, inclusive, colacionando críticas a ambos modos de se enxergar a política. Mesmo não podendo ser rotulada, sua visão da política está amparada em suas afirmações que formam um todo contínuo e respeita todos os pontos de vistas. Ela não desejava que todos seguissem suas lições, queria, sim, que existisse um debate onde todos pudessem expressar suas ideias de forma igualitária. Dessa maneira haveria espaço para o exercício da reflexão pessoal em prol da sociedade, de um modo que a pluralidade de ideias fosse respeitada e encorajada.

A boa política deve buscar o poder conjunto de seus cidadãos para o crescimento individual e coletivo, não podendo ser imposta através do uso da violência. Para Arendt, poder e violência para Arendt não são sinônimos, como se pode pensar em alguns casos ou mesmo através de uma análise da história da humanidade. O poder está sempre ligado ao conceito de união coletiva, quanto maior a quantidade de pessoas apoiando o governo, mais poderoso ele será. O poder emanaria do povo. Já a violência se distingue por possuir um caráter instrumental e seu uso deve ser evitado ao máximo, somente sendo aceitável nos casos de retirada de um governo tirano, ou seja, em revoluções.

O poder não necessita de justificação, sendo inerente a própria existência de comunidades políticas; o que realmente necessita é legitimidade. O comum emprego destas duas palavras como sinônimos é tão enganoso e confuso quanto a comum identificação entre obediência e apoio. O poder brota onde quer que as pessoas se unam e atuem de comum acordo, mas obtém sua legitimidade mais do ato inicial de unir-se do que de outras ações que se possam seguir. A legitimidade quando desafiada fundamenta-se a si própria num apelo ao passado, enquanto a justificação se relaciona com um fim que existe no futuro. A violência pode ser justificada, mas nunca será legítima. (ARENDR, 2008, p. 129)

O verdadeiro e único poder não pode ser imposto através do uso da violência (até porque a essência de todo governo é o poder, não a violência), mas com o agir conjunto de seus cidadãos, sendo um requisito coletivo e não individual. Quanto mais indivíduos unidos em prol de um bem comum, mais poderosos eles serão. O poder é sempre necessário na história da humanidade, de comunidades políticas, podendo ele ser legítimo ou não. Importante ressaltar que a violência nunca faz parte de um governo legítimo. Pode ser justificável (em raras exceções no modo de pensar arendtiano), mas nunca conterà o manto de legitimidade perante a sociedade.

Resumindo: em termos de política, não basta dizer que violência e poder são a mesma coisa. Poder e violência se opõem; onde um deles domina totalmente o outro está ausente. A violência aparece onde o poder está em perigo, mas se permitem seguir seus próprios caminhos, resulta no desaparecimento do poder. Isto implica em não ser correto pensar no oposto da violência como sendo a não-violência; falar em poder não violento é uma redundância. A violência pode destruir o poder, mas é totalmente incapaz de criá-lo. (ARENDR, 2008, p. 132)

Há também a ideia do confronto entre a violência e o poder. A vitória da violência sobre o poder gera o terror. Um governo que utiliza o terror para se manter no comando da comunidade é o

pior tipo de governo, pois além de voltar o uso da violência para os inimigos externos, acaba a usando também para controlar os membros de sua própria comunidade, colocando os indivíduos em conflito entre si em sobre a influência do medo. Neste momento, o poder não mais se faz presente. Pode-se dizer que poder e violência são antagonistas em suas essências.

Tendo vivenciado de perto os horrores cometidos pelo Regime Nazista, Arendt formula que a violência presenciou o seu mais terrível domínio: a burocracia. Burocracia que tira a responsabilidade de um indivíduo, ou vários, em prol de um intrincado sistema de transferência de responsabilidade onde o homem se torna somente uma engrenagem dentro da máquina estatal. O Estado prevalece sobre o homem, no que ela chama de domínio de *ninguém*. O totalitarismo alemão funcionava de maneira praticamente contrária à concepção de política de Hannah Arendt, agindo contra os indivíduos da sociedade, não protegendo e resguardando os seus interesses individuais. Não promovendo o bem comum característico de uma sociedade dita democrática.

Sendo o poder algo que não pode ser imposto, mas exercido de maneira conjunta entre os membros de uma sociedade, ele está estritamente ligado ao conceito de *ação* arendtiana: da vida em comunidade, do respeito às diferenças e da pluralidade de pensamentos. O poder exercido politicamente pela comunidade teria como objetivo a liberdade de seus indivíduos, no sentido de respeito a individualidade de cada pessoa como um ser único e dotado de capacidades plenas que se unem em comunidade para a resolução de problemas comuns. A liberdade defendida por Arendt pode ser compreendida através da ação política.

A afirmação central em seu pensamento é a de que a liberdade é a razão de ser da política, enunciado no ensaio “O que é a liberdade?” (ARENDR, 1972). Para se entender o seu sentido, deve-se, antes de mais nada, afastar as duas maneiras correntes de compreender tal noção. Na primeira, a liberdade liberal é entendida como algo pertencente ao espaço privado da vida humana, por oposição a espaço público e, na segunda, como liberdade interior. Não se trata nem de uma nem de outra. De fato, segundo Arendt, ambas as noções derivam seu sentido do significado original, que associa liberdade à ação. Daí a afirmação inicial. (PANCERA, 2013, p. 144)

A liberdade arendtiana pressupõe ação que se dá em comunidade e não de maneira individual. Este modo de pensar contrasta com o de muitos pensadores filosóficos que discorreram sobre a questão de liberdade. A grande maioria pensa em liberdade como sendo um atributo individual, que se dá no interior do indivíduo, como se sua liberdade fosse ter controle sobre si

mesmo e possuir vontade própria. Aconteceria dentro da mente do indivíduo, não dizendo respeito ao restante da comunidade.

A liberdade só se dá no meio da comunidade, pois a ação envolve o discurso e o agir entre os homens, no meio da pluralidade de indivíduos e de ideias diferentes. O homem cede parte de sua soberania individual em favor de um poder coletivo. Somente no exercício pleno desse poder, o homem pode ter garantida sua liberdade, já que o indivíduo não pode controlar, democraticamente, as ações políticas por sua própria vontade. A liberdade exige o consenso e a união das pessoas em benefício comum.

Essa liberdade de movimento, seja a liberdade de ir em frente e começar algo novo e inaudito, ou seja, a liberdade de se relacionar com muitos conversando e tomar conhecimento de muitas coisas que, em sua totalidade, são o mundo em dado momento, não era nem é, de maneira alguma, o objetivo da política — aquilo que seria alcançável por meios políticos; *é muito mais o conteúdo e sentido original da própria coisa política*. Nesse sentido, política e liberdade são idênticas e sempre onde não existe essa espécie de liberdade, tampouco existe o espaço político no verdadeiro sentido. (ARENDDT, 2002, p. 21, grifo nosso)

O espaço político adequado para o debate de ideias entre os cidadãos faz com que a liberdade possa ser exercida de maneira plena. Em tempos mais modernos, a liberdade está sendo perdida como consequência do distanciamento individual da política, sendo esta uma grande preocupação de Hannah Arendt. A liberdade pressupõe uma participação efetiva na política, contudo o grande número de pessoas que fazem parte das comunidades atuais acaba afastando as pessoas do centro do debate efetivo de ideias. O sistema político das grandes democracias é representativo, ou seja, a maior participação do cidadão na política acaba sendo através do voto.

Com o afastamento individual do meio político, o poder de uma comunidade se torna fragilizado e compromete a liberdade, que deveria ser exercida ativamente, não devendo o indivíduo se afastar dos problemas coletivos que trazem desafios a todos. Sem essa pluralidade de pensamentos, o coletivo se torna mais fraco e a liberdade se perde, colocando em risco a harmonia social. A sociedade passar a ser comandada por poucos, que podem impor sua vontade sobre os demais, não respeitando o Outro.

A harmonia não pode ser alcançada através da força ou da imposição da vontade de um sobre poucos, mas através de um consenso entre seus cidadãos, utilizando-se da razão e da ética, e respeitando as razões individuais para se chegar a um consenso sobre determinado

conflito/decisão. A política em sua essência está intimamente ligada a ética no pensamento arendtiano, havendo uma grande associação entre as duas, já que a política engloba a ética, se pensarmos na política como uma categoria mais abrangente que aquela. Podemos considerar a ética como subordinada da política ao entendermos que o homem só é *homem* se em um convívio social e este convívio social necessariamente estará regulado por alguma forma de política.

Arendt não pensa a ética como uma conduta imutável em nosso mundo, fácil de ser estabelecida. O convívio em sociedade é complexo e possui muitas características delicadas, onde cada *homem* possui uma identidade e características próprias, fazendo o convívio entre si ser de uma natureza única. O indivíduo, então, tem que realizar uma reflexão quando confrontado em alguma dificuldade com o Outro. Essa reflexão se dá através do ato de pensar.

3.2 O Pensar

O modo como Hannah Arendt enxerga o pensar está intimamente ligado às reflexões socráticas e ao seu amor à sabedoria. O pensar de Sócrates está conectado ao agir, já que seus questionamentos estão sempre em um movimento circular, sendo desenvolvidos e voltando ao ponto de partida inicial. Dessa forma, o mesmo tentava compreender o significado de diversos conceitos simples usados em nosso cotidiano. Esses conceitos populares não são de fácil definição, muito pelo contrário, são escorregadios em sua essência podendo conter uma ampla gama de variação a depender do entendimento de outros conceitos/contextos. O pensamento serviria exatamente para compreender seu significado original, que ainda assim não poderia trazer reflexões definitivas sobre o termo.

Mesmo assim, diz-se que Sócrates acreditava que a virtude pudesse ser ensinada. E parece que ele realmente achava que falar e pensar sobre a piedade, a justiça, a coragem e coisas do gênero poderiam tornar os homens mais pios, justos e corajosos, embora nem definições nem “valores” lhes fossem dados para que pudessem orientar sua conduta futura (ARENDR, 2000, p. 129)

O pensar filosófico é algo que se distingue da ação política, mas que ainda possui relação com a mesma. O pensar se distancia da ação política principalmente porque buscaria o real significado de conceitos ou problemas, algo que seria muito abstrato da política prática, que precisa solucionar problemas concretos imediatos. Para com que o indivíduo pudesse realmente

“pensar” sobre conceitos, teria que se afastar dos problemas cotidianos em busca da essência de seus questionamentos. É o que os filósofos fazem.

Contudo, este distanciamento dos filósofos da vida prática em direção ao mundo das ideias, através do pensamento, é deficitário. Quando o filósofo se distancia da vida prática em busca de algo abstrato ele tem que se desapegar de conceitos prévios e sociais para refletir sobre os conceitos em sua essência. Ele estaria preso ao seu próprio pensamento, sem interferência externa, não se preocupando com o Outro, com assuntos do cotidiano e até da própria política.

O afastamento do filósofo da vida política e prática em busca da reflexão do pensar acaba também o separando do senso comum da sociedade. Por senso comum se compreende como a ligação de todos os membros de uma sociedade, algo pertinente a todos e que os une, que se dá dentro da coletividade. Trata de assuntos práticos que envolvem ou possuem o interesse do indivíduo e do Outro. Há de existir o cuidado para não se perder esse senso comum, pois o pensar está voltado ao próprio indivíduo. A política, à comunidade.

Nesse contexto, o senso comum é uma categoria capital para a reflexão sobre o fato político, porque ele é, precisamente, o contrário do isolamento que age sobre a via da aniquilação da esfera política. Aqui o senso comum se caracteriza como o sentido do real, condicionando o indivíduo a se relacionar com a realidade do mundo em que vive, a dominá-la, julgá-la, a se adaptar, a modificá-la, enfim, de ser ele. Assim, a dominação totalitária passa pela destruição desse sentido da realidade, dessa faculdade que se apóia na presença do outro. (SOUKI, 1998, p. 127)

O senso comum seria as ideias práticas que existem através do convívio em sociedade, que moldariam o modo de pensar de toda uma comunidade e que possuiria grande influência sobre a vida dos cidadãos. A vida contemplativa (o pensar) deve também ter influência na *vita activa* (a política). O pensar não pode estar dissociado da política, voltado apenas ao indivíduo, pois é através da reflexão pessoal que o mesmo irá determinar seu modo de agir perante o Outro. Dessa forma, Hannah Arendt afirma que essa influência se daria de maneira indireta, já que o pensar é algo que todo ser humano possui necessidade de realizar, e ao pensar, nós podemos reavaliar nossas posições originais em busca da mudança, reformulando e formando a consciência.

Ela volta aos ensinamentos de Sócrates ao corroborar com sua afirmação de que a consciência é um dois-em-um. Neste sentido, acredita que o ser humano ético não prejudicaria o Outro. Ao nos mantermos fiéis aos nossos princípios éticos e morais, evitaríamos uma

contradição entre nossa imagem interior e exterior, sendo esta última a que produzimos para a sociedade. Essa ideia vem da noção de que o indivíduo, ao pensar, está absorto em um diálogo interior consigo mesmo, mas, ao mesmo tempo, é desperto pelos problemas do mundo exterior e pelos questionamentos a ele inerentes, existindo e exercitando um diálogo do indivíduo com a pluralidade que constrói sua singularidade.

Pois nada pode ao mesmo tempo ser em si e para si mesmo senão o dois-em-um que Sócrates descobriu ser a essência do pensamento, e que Platão traduziu em linguagem conceitual como o diálogo sem som – *eme amauto* – de mim comigo mesmo. Mas, novamente, não é a atividade do pensar que constitui a unidade, que unifica o dois-em-um; ao contrário, o dois-em-um torna-se novamente Um quando o mundo exterior impõe-se ao pensador e interrompe bruscamente o processo do pensamento. Quando o pensador é chamado de volta ao mundo das aparências, onde ele sempre é Um, é como se a dualidade em que tinha se dividido pelo pensamento se unisse, violentamente, voltando de novo à unidade. (ARENDDT, 2000, p. 139, grifo do autor)

O sujeito pensante não pode correr o risco de entrar em contradição consigo mesmo. O pensamento faz com que as pessoas possam questionar a si mesmas para não contrariar o diálogo que ocorre em seu interior, sozinho em seu “eu”. Esta constante reavaliação possui elevado caráter moral, onde os atos do indivíduo podem ser questionados através da consciência. Pela análise de atos e conceitos pode-se delinear uma linha entre o que seria aceitável ou não, bem ou mal, já que o indivíduo teria que conviver consigo mesmo após atos considerados amorais.

Arendt acredita que o indivíduo pensante não seria capaz de viver consigo mesmo após a prática de um ato que contrariasse sua moralidade. O pensar põe limites até onde podemos conviver conosco após nossos atos, em estreitos laços com os princípios éticos. Esses limites não seriam imutáveis, até porque o pensar socrático não busca por respostas definitivas, e, sim, pela (re)análise de determinados conceitos. Portanto, podem variar no transcorrer do tempo e na transformação dos costumes das sociedades.

A faculdade de julgar particulares (tal como foi revelada por Kant), a habilidade de dizer “isto é errado”, “isto é belo”, e por aí afora, não é igual à faculdade de pensar. O pensamento lida com invisíveis, com representação de coisas que estão ausentes. O juízo sempre se ocupa com particulares e coisas ao alcance das mãos. Mas as duas faculdades estão inter-relacionadas, do mesmo modo como a consciência moral e a consciência. Se pensamento – o dois-em-um do diálogo sem som – realiza a diferença inerente à nossa identidade, tal como é dada a consciência, resultando, assim, na consciência moral como seu derivado, então o juízo, o derivado do efeito libertador

do pensamento, realiza o próprio pensamento, tornando-o manifesto no mundo das aparências, onde eu nunca estou só e estou sempre muito ocupado para poder pensar. A manifestação do vento do pensamento não é o conhecimento, é a habilidade de distinguir o certo do errado, o belo do feio. (ARENDR, 2000, p. 145)

O pensamento difere do conhecimento, para Arendt. Um trata de algo especulativo, que não tem uma conotação concreta, enquanto o conhecimento pode ser provado e passado adiante pela comunidade. Por mais que essa ausência concreta de definição sobre o que seria permitido (ou não) através do pensamento possa gerar problemas, com os seus limites variáveis e mutáveis, a autora possuía uma real preocupação com a ausência de pensamento, ou seja, quando a consciência do “eu” passa a ser abandonada (ou não mais questionada). Quando há uma ausência de limites de nossa consciência, o mal pode ser praticado em sua forma mais extrema.

A ausência de pensamento, contudo, que parece tão recomendável em assuntos políticos ou morais, também apresenta perigos. Ao proteger contra os perigos da investigação, ela ensina a aderir rapidamente a tudo o que as regras de conduta possam prescrever em uma determinada época para uma determinada sociedade. As pessoas acostumam-se com mais facilidade à posse de regras que subsumem particulares do que propriamente a seu conteúdo, cujo exame inevitavelmente as levaria à perplexidade. (ARENDR, 2000, p. 133)

A ausência de pensamento seria um vazio, um pensar com definição negativa, sendo determinado pelo seu oposto, o pensar, algo positivo em busca da definição de conceitos. O vazio de pensamento acontece de maneira inversa, quando essa busca por conceitos fica mais escassa, até se chegar a um nada. Frise-se aqui que a ausência de pensamento não é algo absoluto, já que todos os seres humanos são pensantes por natureza, não existindo um “não pensar” literal.

Os regimes totalitários (como a Alemanha Nazista) tentam de todas as formas silenciar o pensamento individual para que não haja o estabelecimento de limites pela consciência individual. Desta forma, o indivíduo não questiona os atos da autoridade e executa atitudes que antes não as realizaria, havendo uma falha no discernimento da moralidade de tais atos, algo constatado presencialmente pela autora ao assistir ao julgamento de Adolf Eichmann.

A Alemanha Nazista realizou a supressão do pensamento individual em favor de uma ideologia que usava da lei para gerar o terror, objetivando propagar as ideias do governo sem que estas fossem contestadas pelo povo. Qualquer pensamento contrário era imediatamente silenciado. Escolhem-se, assim, “classes” e “povos” como inimigos de um governo que apenas estaria cumprindo o seu dever com o direito natural.

Eichmann é um bom representante de como o Regime Nazista silenciou o pensamento individual. Era um burocrata e, pessoalmente, não condizia com os adjetivos recebidos de um *monstro diabólico*, pelo contrário, possuía uma aparência extremamente comum, como de qualquer cidadão. Contudo, era o comandante responsável por enviar diretamente à morte milhões de judeus, encaminhando-os aos campos de concentração pelo sistema ferroviário.

Arendt percebeu através do julgamento de Eichmann que os regimes totalitários não criavam monstros, mas pessoas incapazes de pensar por si próprias e que não se questionavam sobre a moralidade de seus atos em um exame de consciência, já que suas ações estavam lastreadas na própria lei e eram apoiadas pela grande maioria da população alemã, no que ela chamou de “banalidade do mal”.

Aquilo com que me defrontei, entretanto, era inteiramente diferente e, no entanto, inegavelmente factual. O que me deixou aturdida foi que a conspícua superficialidade do agente tornava impossível retrair o mal incontestável de seus atos, em suas raízes ou motivos, em quaisquer níveis mais profundos. Os atos eram monstruosos, mas o agente – ao menos aquele que estava agora em julgamento – era bastante comum, banal, e não demoníaco ou monstruoso. Nele não se encontrava sinal de firmes convicções ideológicas ou de motivações específicas más, e a única característica notória que se podia perceber em seu comportamento anterior quanto durante o próprio julgamento e o sumário de culpa que o antecedeu era algo inteiramente negativo: não era estupidez, mas *irreflexão*. (ARENDDT, 2000, p. 5-6, grifo nosso)

O mal seria banal pois poderia ocorrer sem alguma intenção diabólica por trás de seus motivos, sendo o resultado da ausência de pensamento. Eichmann se permitiu tomar pela influência da ideologia nazista, simplesmente achando que suas ações estavam de acordo com o pensamento alemão vigente. Para Arendt, o mal acontece quando o homem vira um instrumento do meio, deixando sua soberania de lado. Ela considerou Eichmann um homem extremamente burocrata, inclusive no uso de sua linguagem, onde usava frases de efeito ou pré-constituídas em sua defesa, informando até que seguia a ideia de dever moral de Kant. Contudo, segundo a filósofa, ele interpretava o pensamento de Kant de maneira distorcida: para Eichmann era seu dever

seguir as leis do Regime Nazista, não importando o seu conteúdo, se moral ou não, enquanto Kant acredita que deve ser uma obrigação obedecer a lei moral.

Assim, através de sua defesa, ficou demonstrado para Arendt que Eichmann era uma pessoa que não conseguia pensar por si só. Pior! Não enxergava as situações vivenciadas na Alemanha Nazista pelos olhos do Outro, ausentando-se de uma reflexão/análise moral da ideologia propagada pelo Estado alemão. Eichmann afirmava que não tinha responsabilidade direta por nenhum assassinato e que somente podia ser acusado de “ajudar e assistir” no extermínio de milhões de judeus.

O julgamento de Eichmann se mostrou peculiar, pois os atos que cometeu eram respaldados pelas ordens do Terceiro Reich. À época, estes não eram considerados crimes. Ele, como seguidor das leis, somente estava obedecendo as ordens de seu líder, Hitler, assim seu julgamento em Israel se transformou em um Tribunal de Exceção. Apesar disso, Eichmann não parecia estar arrependido de seus atos. Fazia sempre questão de lembrar que estava cumprindo ordens. Que nunca cometera nenhum assassinato propriamente dito e que não odiava os judeus, somente era responsável pelo transporte deles para os campos de concentração.

Aliás, Eichmann, durante todo o julgamento, apresentava grande orgulho por realizar suas obrigações em conformidade com todos os mandamentos de seus superiores. Afirmou que quando os planos da “solução final” começaram a ser expostos para pessoas com cargos superiores ao seu, ninguém questionou tais atos. Ele não estava em posição de julgar os rumos da política de seu país.

Eichmann representava o melhor exemplo de um assassino de massa que era, ao mesmo tempo, um perfeito homem de família. Chamar alguém de monstro não o torna mais culpado, da mesma forma que chamá-lo de besta ou demônio. Eichmann não era um monstro, embora seus atos fossem monstruosos. Sua personalidade destacava-se unicamente por uma extraordinária superficialidade. Por mais extraordinários que fossem os atos, neste caso, o agente não era nem monstruoso, nem demoníaco; a única característica específica que se podia detectar de seu passado, bem como em seu comportamento, durante o julgamento e o inquérito policial que o precedeu, afigurava-se como algo totalmente negativo; não se tratava de estupidez, mas de uma curiosa e bastante autêntica incapacidade de pensar. (SOUKI, 1998, p. 92)

Faltava a Eichmann a sensibilidade e o discernimento de perceber que suas atitudes não eram corretas de acordo com a moral, sendo suscetível a obedecer sem questionar as ideologias de um regime totalitário que visava o extermínio em massa de todo um povo. Essa ideologia

cegava os cidadãos alemães para que não pudessem exercer o ato de pensar de maneira individual, facilitando sua manipulação em massa. Após a guerra, a sociedade judaica procurava os “monstros” que foram responsáveis pelas atrocidades contra o seu povo, mas a verdade era mais inquietante para Arendt.

Ao pensarmos que “sujeitos diabólicos” foram os responsáveis pelo extermínio de milhões de judeus é passada a impressão de que o comportamento dessas pessoas seria um incidente isolado, sendo uma exceção à regra. A conclusão que Arendt chegou era mais inquietante para a sociedade, que os crimes cometidos no Regime Nazista foram realizados (em grande parte) por sujeitos comuns, que em tempos normais não estariam inclinados a realização de atos criminosos, e o seu grande pecado foi a falta de discernimento do que seria certo ou errado. Lhes faltavam a capacidade de pensar por si só, e refletir sobre as consequências de seus atos.

O problema com Eichmann era exatamente que muitos eram como ele, e muitos não eram nem pervertidos, nem sádicos, mas eram e ainda são terrível e assustadoramente normais. Do ponto de vista de nossas instituições e de nossos padrões morais de julgamento, essa normalidade era muito mais apavorante do que todas as atrocidades juntas, pois implicava que – como foi dito insistentemente em Nuremberg pelos acusados e seus advogados – esse era um novo tipo de criminoso, efetivamente *hostis generis humani*, que comete seus crimes em circunstâncias que tornam praticamente impossível para ele saber ou sentir que está agindo de modo errado (ARENDT, 1999, p. 299, grifo do autor)

Carecia a Eichmann (e a grande parcela da população alemã) o discernimento sobre juízo político, como entendido por Arendt em sua obra *Vida do Espírito*. Seria a habilidade do pensamento individual se inserir dentro de um movimento universal (sociedade), consistindo em uma análise da *ação* política perante a coletividade. Esse juízo não seria conclusivo, pelo contrário, estaria sempre aberto a uma nova análise a depender de fatores variantes, mas o que deve prevalecer nesse juízo político é o respeito às diferentes opiniões de seus cidadãos. Deve haver um equilíbrio constante entre as necessidades individuais e as coletivas.

O Regime Nazista não respeitava o espaço livre para discussões de ideias necessárias a existência de um bom juízo político sobre as ações tomada pela população. Em consequência, não respeitava a liberdade de expressão e de ideias, assim como a pluralidade de indivíduos em sua singularidade. A liberdade de discurso é importante para se questionar as atitudes tomadas

e para avaliar se o juízo político está sendo exercido de maneira correta, respeitando a opinião de todos os envolvidos. Desta forma, haveria uma razão reflexiva a esse juízo.

Faltavam nas atitudes de Eichmann o respeito ao Outro, às liberdades individuais e à pluralidade de pensamento. O mal seria fruto do não exercício dessas liberdades individuais. A perda do senso comum por Eichmann (e por grande parcela da população) e a incapacidade de avaliar todos os acontecimentos políticos que levaram a morte milhões de judeus, induziu os alemães a seguirem facilmente os preceitos Nazistas. Causaram uma ausência de pensamento moral em se tratando dos assuntos políticos da época.

Portanto, posteriormente ao fim da Segunda Guerra Mundial, o mundo se encontrou em um dilema ao avaliar os atos cometidos contra o povo judeu durante o período de controle do Regime Nazista. O povo alemão (que cumpria as ordens de seus superiores) ao obedecer a própria lei devia ser responsabilizado pelos seus atos? Esse é o grande problema da legalização de atos considerados “criminosos” e da consequente burocratização de todo o Regime Nazista, onde todos participavam de uma grande engrenagem em favor dos ideais defendidos pela Alemanha à época. Discorrendo sobre tais questões, Hannah Arendt acredita que deve existir, sim, uma responsabilização desses indivíduos.

3.3 Responsabilidade Pessoal

O julgamento de Eichmann, no modo de pensar de Hannah Arendt, foi muito importante para a história da humanidade, não servindo somente como um “ato de vingança” do povo judeu contra os crimes sofridos pelo Regime Nazista, mas como uma compreensão da magnitude dos crimes ocorridos nesse período, e que os mesmos não deveriam ser esquecidos.

A grande vantagem de um julgamento centrado no crime contra o povo judeu era fazer emergir a diferença entre crime de guerra, como fuzilamento de guerrilheiros e assassinato de reféns, e “atos desumanos”, como “expulsão e aniquilamento” de populações nativas para permitir a colonização por um invasor, mas também que se esclarecia a diferença entre “atos desumanos” (realizados com algum propósito conhecido, embora criminoso, como a expansão pela colonização) e o “crime contra a humanidade”, cujo intento e propósito era sem precedentes. (ARENDR, 1999, p. 298)

Não foram apenas crimes cometidos contra o povo judeu, mas contra a humanidade, devido a sua proporção e real intenção de eliminar um determinado grupo social. Contudo, Arendt

acredita que há um constante “medo” de se julgar os crimes cometidos pelo governo Nazista. Busca-se constantemente retirar a responsabilidade dos crimes ocorridos da esfera individual para a esfera coletiva, pondo a culpa em todos de uma sociedade através do movimento histórico-cultural.

Em seu livro *Responsabilidade e Julgamento*, a autora aborda a questão de como o indivíduo pode julgar o que é certo e o que é errado sem conhecer a lei, e como ele pode julgar determinada situação sem presenciar a mesma. Hannah diz que (em sua época) a conduta moral era algo natural. As questões de “fraqueza moral” acabavam não sendo devidamente analisadas pelo fato de que elas supostamente já seriam parte da própria conduta humana.

Arendt discorre sobre o julgar político como algo em que não existem leis universais imutáveis. Diz respeito a individualidade das pessoas e a sua experiência prática para formar um juízo que se encontraria em constante mutação, sendo modificado conforme se fosse discutindo aspectos da vida cotidiana entre os membros da sociedade. Portanto, o juízo político seria uma constante reflexão do passado na busca por respostas/diretrizes no presente, formando o senso comum da própria sociedade.

O problema do Regime Nazista é que a criminalidade foi introduzida no meio público. A prática de atos moralmente condenáveis passou a ser protegida por uma lei que não foi questionada pela sociedade alemã. Arendt faz uma distinção entre ser tentado e ser forçado a fazer um mal, pois a tentação - mesmo que sua vida esteja em risco - não possui uma justificativa moral. Volta-se a uma análise da moral e sua responsabilidade quando o ambiente em que o indivíduo habita já haveria julgado em antecipação ao mesmo questões do que seria aceito ou não como parâmetros sociais e, a partir desse momento, não seriam mais realizados questionamentos e reflexões.

Em suma, o que nos perturbou não foi o comportamento de nossos inimigos, mas o de nossos amigos, que não tinham feito nada para produzir essa situação. Eles não eram responsáveis pelos nazistas, estavam apenas impressionados com o sucesso nazista e incapacitados de opor o próprio julgamento ao veredicto da História, assim como eles o interpretavam. (ARENDR, 2004, p. 86)

Essa falta de questionamento dos atos praticados pelo governo alemão fez com que houvesse uma gradativa desintegração em termos morais da sociedade alemã. Interessante notar que nós não estamos preparados para discutir muitas dessas questões em razão de sua complexidade. A

autora nos traz a noção de punição legal, onde determinado indivíduo comete um crime e é julgado pela sociedade, cumprindo a finalidade da norma penal e colocando posteriormente o indivíduo de volta ao convívio social. Entretanto, nos crimes cometidos pelo criminoso de guerra, a situação é diferente, pois o crime de guerra não é crime comum, não é algo que decorre de uma situação de habitualidade; o indivíduo que cometeu o crime provavelmente nunca mais estará inclinado a ações criminosas. Mesmo assim, em nossa noção de justiça, deve ser punido. O que pode ser confundido como um ato de vingança, se distanciando de nosso critério de imparcialidade penal.

Para defender as atrocidades do governo Nazista, muitos acreditam que os indivíduos que faziam parte do sistema não poderiam ser responsabilizados por somente serem parte de uma engrenagem. Se eles se recusassem a obedecer uma ordem ilegal iriam ser substituídos por outro que realizaria o comando. Assim, passamos a discutir a questão da responsabilidade individual em face da responsabilidade política, quem vem com uma bagagem histórica de toda uma nação.

Mas esse não é o tipo de responsabilidade de que estou falando neste momento; não é pessoal, em termos estritos, e apenas num sentido metafórico é que podemos dizer que nos *sentimos* culpados pelos pecados de nossos pais, de nosso povo ou da humanidade, em suma, por atos que *não* praticamos. Em termos morais, é tão errado sentir culpa sem ter feito nada específico quanto sentir isenção de toda culpa quando se é realmente culpado de alguma coisa. (ARENDT, 2004, p. 90)

Muitas vezes a responsabilidade passa do indivíduo para uma responsabilidade da nação, é o que ocorre quando assumimos a culpa por atos que não praticamos, mas foram praticados por outros indivíduos. Sentimos culpa pelos seus atos, mesmo sem os praticar. E como já falado, a culpa coletiva nunca pode ser atribuída a um agente específico. A culpa só deve ser analisada do lado da responsabilidade individual, afinal, somos humanos e deveríamos saber o que é certo e errado, moral e imoral. Não somos simplesmente uma ferramenta de uma engrenagem.

Arendt crê que somente alguém que teve participação na injustiça perpetuada pelo Regime Nazista poderia se sentir culpado e responsável pelos seus atos. O pedido de desculpas pelos crimes cometidos seria de responsabilidade do próprio agente, garantindo sua exclusiva culpabilidade. Estaria obrigado com seus deveres morais que garantiriam a cada indivíduo o livre arbítrio para determinar suas ações ao seu entender (livres de qualquer imposição moral exterior), desde que assumam a responsabilidade por seus atos.

Uma grande questão é se seria possível responsabilizar os indivíduos que participavam do governo, por “não possuírem” escolha sobre como deveriam atuar, pois o sistema totalitário Nazista coordenava todas as esferas de suas vidas. Muitos acreditavam que - ao estarem dentro do sistema - poderiam fazer com que o mal propagado fosse menor. Não tinha como todas as “engrenagens” do Regime Nazista concordarem com as atrocidades cometidas por todo o sistema. Mas, ao escolherem servir ao governo, mesmo que a contragosto, somente pensaram em si, abandonando a questão moral e servindo como meio para a realização desses crimes.

A desculpa de estar fazendo um mal menor não pode ser aceita, ideia esta que casa com os princípios utilitaristas defendidos por Jeremy Bentham. A ideia de escolher entre um mal menor - a princípio - pode parecer interessante. Mas ainda estamos falando de questões morais onde não se deveria escolher o menor dos males, mas fazer o moralmente correto. Com esse princípio utilitarista, as liberdades individuais vão ser sempre prejudicadas em prol de uma sociedade. Foi o que aconteceu nos primórdios do Regime Nazista.

A aceitação de males menores é conscientemente usada para condicionar os funcionários do governo, bem como a população em geral, a aceitar o mal em si mesmo. Para dar apenas um dentre muitos exemplos: a exterminação dos judeus foi procedida por uma sequência muito gradual de medidas antijudaicas, cada uma das quais foi aceita com o argumento de que a recusa a cooperar pioraria ainda mais a situação – até que se atingiu um estágio em que nada pior poderia possivelmente ter acontecido (ARENDDT, 2004, p. 99)

A utilização de argumentos utilitaristas para justificar a adesão ao movimento Nazista não pode ser aceita na opinião de Arendt, porque a moral não depende das consequências de nossos atos. Devemos sempre respeitar nossos direitos e deveres em razão ao próximo - sem pensar qual seria o pior dos males - e em desfavor de uma suposta maximização da felicidade geral de uma comunidade. Quando pensamos em fazer uma ação unicamente cientes de suas consequências, como adentrar no Regime Nazista por ser o menor dos males, estamos pensando apenas numa maior soma de satisfação coletiva, esquecendo do indivíduo.

As liberdades individuais seriam sacrificadas para atingir os objetivos da coletividade, sendo muito fácil dessa forma violarmos normas morais e de conduta de respeito ao Outro e as suas garantias fundamentais como ser humano. Esse modo de pensar (de quem acabou por assumir uma função no Regime Nazista) gerou um enorme desrespeito - e falta de empatia - aos direitos dos que eram considerados inimigos do governo alemão. A moralidade poderia ser

colocada numa balança e pesada somente levando em razão o benefício que os atos realizados durante aquele período de tempo trariam para a grande maioria da população.

Os crimes contra os direitos humanos, especialidade dos regimes totalitários, podem sempre justificar-se pela desculpa de que o direito equivale ao que é bom ou útil para um todo, em contraste com as suas partes. (O lema de Hitler, de que “o direito é aquilo que é bom para o povo alemão”, é apenas uma forma vulgar de uma concepção de lei que pode ser encontrada em toda parte e que, na prática, só não permanecerá eficaz se as tradições mais antigas, ainda em vigor nas constituições, o evitarem.) Uma concepção da lei que identifica o direito com a noção do que é bom – para o indivíduo, ou para a família, ou para o povo, ou para a maioria – torna-se inevitável quando as medidas absolutas e transcendentais da religião ou da lei da natureza perdem a sua autoridade. E essa situação de forma alguma se resolverá pelo fato de ser a humanidade a unidade à qual se aplica o que é “bom”. Pois é perfeitamente concebível, e mesmo dentro das possibilidades políticas práticas, que, um belo dia, uma humanidade altamente organizada e mecanizada chegue, de maneira democrática – isto é, por decisão da maioria -, à conclusão de que, para a humanidade como um todo, convém liquidar certas partes de si mesma. (ARENDDT, 1989, p. 332)

O ser humano seria maior que mero pensamento utilitarista, sendo a liberdade de cada um maior que o todo coletivo, não podendo ser quantificada. O Regime Totalitário Nazista se caracteriza por ter usado a máquina estatal para assassinar pessoas inocentes, tornando tal ato umas das bases desse governo. Esses atos criminosos também eram cometidos pelas pessoas mais qualificadas da Alemanha, que não eram voltadas aos crimes comuns. Como já falado, muitos usavam a questão de que eram obrigados a realizar tais atos como desculpa para suas ações, mas esqueceram que obedecer é a mesma coisa que concordar e apoiar essas atitudes criminosas. Se todos desobedecessem às ordens do governo Nazista, o mesmo não teria prosperado.

Os que se recusaram a participar dos atos cometidos pelo Regime Nazista foram julgados de irresponsáveis pelos que resolveram participar do governo, mas (na verdade) foram os únicos capazes de realizar uma análise completa de toda a situação, e decidir não participar de ações dos quais se arrependeriam o resto de suas vidas. Essas pessoas não são mais inteligentes que as outras, mas se recusaram a obedecer às leis em prol de sua consciência moral.

A precondição para esse tipo de julgamento não é uma inteligência altamente desenvolvida ou uma sofisticação em questões morais, mas antes a disposição para viver explicitamente consigo mesmo, se relacionar consigo mesmo, isto é, estar envolvido naquele diálogo silencioso entre mim e mim mesma que, desde Sócrates e Platão, chamamos geralmente de pensar. (ARENDDT, 2004, p. 107)

O sujeito tem de aprender a conviver consigo antes de tudo, e isso não seria possível sem uma reflexão moral. A responsabilidade individual arendtiana parte do pressuposto de que o sujeito não pode se ater a mandamentos legais para tomar suas decisões, mas tem que ter a autoridade para responder pelos seus atos através de um julgar e pensar que o afastariam da obediência a comandos arbitrários, imorais e ilegais. Pensando, o homem se tornaria seu próprio soberano e poderia mais facilmente se distinguir dos demais seres que habitam este mundo.

Quando o homem assume sua responsabilidade, ele acaba trazendo sua essência ao meio público (ao convívio entre homens), sendo capaz de agir em prol do Outro de uma maneira que o aceite também como sujeito de direitos e possa respeitar sua individualidade para além de leis injustas ou proclamadas por tiranos. Contudo, em tempos modernos, os seres humanos estão cada vez mais se afastando ou perdendo o interesse pela participação nos assuntos públicos, que se vê cada dia mais englobado por uma burocracia estatal e diluindo a responsabilidade entre seus diversos membros.

O Estado burocratizado se torna cada vez mais impessoal e acaba impossibilitando a discricionariedade de seus personagens pensarem por si próprios, fazendo com que somente se obedecem às ordens conforme o estabelecido na hierarquia estatal, sendo um governo que acaba afastando a participação popular. Este estado de alienação faz as pessoas se tornarem cada vez vulneráveis a ter seus direitos desrespeitados, sendo este um grande problema do mundo globalizado.

4 OS DIREITOS HUMANOS E O PENSAMENTO ARENDTIANO

4.1 O Homem Moderno Arendtiano

A descoberta pelo restante do mundo dos crimes cometidos durante o período de controle do Regime Nazista na Alemanha foi algo que estarreceu a todos. Ao fim da Segunda

Guerra Mundial, o mundo foi recebendo um maior número de notícias do que aconteceu no seio da sociedade alemã. Milhares de judeus foram assassinados sistematicamente em decorrência de um grandioso plano de extermínio aos mesmos (acrescentando-se a eles milhares de ciganos, homossexuais e deficientes físicos e mentais).

O objetivo era simples: exterminar os judeus da Europa. Para isso foi necessário o uso de um grande contingente de pessoas para poder colocar o plano da “solução final” em prática. Os milhões de judeus assassinados já não eram considerados cidadãos da nação que anteriormente os acolhera, e que contribuíram para seu desenvolvimento, tanto histórico quanto econômico. No decorrer do governo Nazista, foram sofrendo um número maior de restrições a direitos que antes lhes eram garantidos, passando a perder os direitos políticos e sociais. Foram segregados da sociedade e passaram a ser considerados inimigos internos do Estado Totalitário alemão.

Com a propagação de ideias antissemitas pelo governo alemão, passaram a ser segregados em guetos urbanos para uma melhor vigilância. Estes guetos possuíam condições insalubres e humilhantes para o povo judeu, que passaram a ter cada vez menos contato com o mundo fora desses locais. Na metade da Segunda Guerra Mundial, o governo alemão criou e adotou uma política para aniquilar o povo judeu através dos campos de extermínio. Esta política de extermínio se mostrou falha no início ao tentar aniquilar os judeus através de arma de fogo. Como medida mais eficaz, passaram a usar câmaras de gás para assassinar os judeus em massa, com menor gasto de tempo e de recursos, em um verdadeiro abate humano. Os judeus aptos ao trabalho ainda eram usados até a exaustão física para, depois, ser descartados juntos aos outros; os mesmos destinos daqueles que foram usados como cobaias em experimentos médicos.

É perceptível que os alemães praticamente ignoraram toda a humanidade inerente de cada indivíduo que foi assassinado, não lhes dando o devido direito que mereciam como seres humanos. Praticaram o mais conhecido genocídio da história da humanidade. Assim, logo após ao fim da Segunda Guerra Mundial, foi proclamada pelas Nações Unidas (1948) a Declaração Universal dos Direitos Humanos, marcando um fenômeno de proteção ao direito dos homens que iria se multiplicar nos anos seguintes em diversos Tratados Internacionais ao redor do globo, se incorporando em diversas Constituições Democráticas. Neste sentido, George Marmelstein:

A famosa Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada em 1948, simbolizou e ainda simboliza o nascimento de uma nova ordem mundial, muito mais

comprometida com os direitos fundamentais, que já se incorporou ao direito consuetudinário internacional. E também inspirou a aprovação de inúmeros outros tratados importantes, como o Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos (Conhecido como Pacto de San José da Costa Rica) e o pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966, que contêm relevantes diretrizes a serem observadas pelos Estados que a subscreveram, aqui incluído o Brasil.

Do mesmo modo, foram criados inúmeros Tribunais Internacionais de Direitos Humanos visando garantir a observância dos tratados internacionais, reforçando a ideia de que as violações aos direitos humanos constituem desrespeito à humanidade como um todo. (MARMELSTEIN, 2009, p. 52)

A influência da Declaração Universal dos Direitos Humanos pode ser sentida até os dias atuais, sendo a base para a discussão de grandes questões humanas no âmbito do direito internacional. A partir desse momento, passa a existir uma noção de que o indivíduo deve ser respeitado em sua individualidade de uma maneira global, independentemente das fronteiras de sua nação.

Complementando o pensamento, Ricardo Castilho ainda nos traz a noção que a Declaração Universal dos Direitos Humanos surgiu através da união dos povos para com que os absurdos ocasionados durante o Regime Nazista não voltassem a acontecer. Assim, os direitos dos homens ultrapassariam as barreiras dos Estados modernos para formar a base de todo nosso convívio harmônico em sociedade.

A concepção contemporânea de direitos humanos é recente: foi internacionalmente estabelecida pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, pouco depois da Segunda Guerra Mundial, quando o homem horrorizou-se com as crueldades cometidas pelos partidários do nazismo. Os três primeiros artigos da Declaração sintetizam o que se considera fundamental para a humanidade: que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, são dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade; que toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos na Declaração, sem distinção de qualquer espécie (raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição); e que toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. (CASTILHO, 2011, p. 11-12)

A nova concepção de direitos humanos abraça a ideia de que o ser humano não está só no mundo e sua singularidade deve ser respeitada a todo momento. É importante ressaltar que a Declaração Universal dos Direitos Humanos - apesar de ter sido um grande marco moderno - não criou a concepção de direitos humanos, somente a positivou para tempos mais modernos. A verdade é que os direitos do homem sempre estiveram presentes em todas as sociedades

existentes, mesmo que não fossem positivados e somente repassados através do costume e da tradição. Neste sentido, o Código de Hamurabi (um dos mais antigos códigos escritos da história da humanidade, encontrado na antiga Mesopotâmia) já instituía algumas regras de conduta que visavam garantir os direitos de seus cidadãos e impor normas para um harmonioso convívio em sociedade.

A própria religião, presente desde os primórdios das sociedades, também possuía grande influência em um respeito ao direito do homem, inclusive do Outro; a grande maioria delas prega a paz, compaixão, altruísmo etc., valores capazes de respeitar minimamente a dignidade do homem, sendo um grande alicerce dos antigos códigos morais. À época, Igreja e Estado se confundiam como os poderes a ser obedecidos. Aos poucos, os direitos humanos passaram por diversas mudanças.

Essas transformações acabaram por aperfeiçoar o que hoje denominamos como direitos humanos, sendo um processo histórico que nunca atingiu um fim específico. Muito pelo contrário, está sempre em constante evolução buscando suprir os anseios sociais de cada época, já que os direitos humanos não representam valores imutáveis ou constantes e estão sempre modificando o conteúdo ético das próprias sociedades. Neste sentido, o jurista Karel Vasak criou uma tese onde delineava três grandes gerações de direitos que influenciaram a evolução dos direitos humanos ao redor do mundo, sua ideia ficou conhecida como *Teoria das Gerações dos Direitos*.

A *primeira geração* seria formada pelos direitos civis e políticos, com grande ênfase na noção de liberdade, sendo fortemente influenciado pelas revoluções liberais (Americana e Francesa) que se deram a partir do século XVIII. Surgiram em decorrência dos abusos cometidos pelo Estado absoluto, onde a maioria da sociedade era sufocada em detrimento aos privilégios da nobreza e do clero. Havia grande repressão religiosa e restrições ao desenvolvimento do pensamento, sendo as leis feitas unicamente pelos soberanos. A primeira geração de direitos possuía um caráter de liberdade pública negativa, haja vista que tinham como objetivo a abstenção do Estado em determinadas áreas da vida individual e social.

A Revolução Industrial (início do século XIX) marcou o início do movimento da *segunda geração* de direitos humanos. Os trabalhadores, classe desfavorecida pela primeira geração de direitos que viviam em condições precárias, passaram a exigir um maior número de direitos sociais que ainda afligiam grande parcela da população, consequências das discrepâncias do sistema econômico capitalista. Assim, surgem as liberdades positivas, que exigem - ao invés de uma abstenção - uma ação concreta do estado na economia. Essa nova

geração tem como base os direitos sociais, econômicos e culturais, possuindo grande influência da Revolução Mexicana (1917), da Revolução Russa (1918), da Constituição da República de Weimar (1919) e do surgimento do Estado do bem-estar social.

A *terceira geração* de direitos humanos tem por influência a intensificação das relações internacionais através da globalização, visando a proteção de toda uma humanidade e não de grupos específicos. São constituídos de direitos difusos e coletivos que têm como preocupação temas globais como a proteção ao meio ambiente, direito a paz, ao desenvolvimento e a proteção da criança e adolescente. É um movimento de união global como antítese ao movimento Nazista. Seu maior expoente é o surgimento de inúmeros tratados internacionais entre os Estados e a criação das Nações Unidas.

Com essa grande e natural evolução dos direitos humanos no passar dos séculos, é fácil pensar que os seres humanos já possuem diversas garantias para proteger seus direitos, afinal, o conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos está positivado na grande maioria das constituições dos Estados Democráticos. Contudo, há uma falta de efetividade no cumprimento deste conteúdo pelos Estados modernos.

Ainda assim, é preciso que fique bem claro que as sociedades antigas conheceram os direitos do homem, embora não tenham conhecido os direitos fundamentais, já que esses valores não eram positivados através de normas jurídicas. É importante ter em mente esse fato, pois nos induz a pensar que a luta pelos direitos do homem é um processo histórico que ainda está longe de atingir seu fim. Assim como as sociedades antigas deixaram muito a desejar na proteção dos direitos do homem, também a nossa sociedade contemporânea está longe de respeitar os valores mais básicos para uma vida digna, ainda que reconhecidos oficialmente como normas jurídicas merecedoras de uma proteção especial. (MARMELSTEIN, 2009, p. 32)

A desigualdade ainda é gritante ao redor do globo, com uma grande quantidade de pessoas ainda tendo seus direitos desrespeitados, e não sendo postos em prática. As pessoas estão cada mais protegidas pelo manto da lei na teoria. Na prática, vê-se que os preceitos ditos fundamentais são exaltados, mas deixados de lado na hora de serem cumpridos, muito em decorrência do jogo político e do interesse de poucos. Esse ainda é um fenômeno global que ultrapassa as barreiras legislativas dos Estados-nação.

Na sociedade em massa global, onde o individual está sendo substituído pelo coletivo, as pessoas não possuem mais voz própria. Nos tempos modernos, cada homem passa a ser estereotipado – seja por orientação sexual, política, questão étnica, pela religião etc. – perdendo

seu sentido e qualidades individuais, ou seja, perdendo a essência de sua humanidade, fazendo dele um anônimo. O individual acaba se diluindo em relação ao todo e, como já vimos, a singularidade humana contida no meio social é de basilar importância para a concretização dos direitos humanos.

Com a ideia de indivíduo estereotipado surgem os conflitos sociais e o sentimento de vingança, momento este propício para que seus direitos básicos possam ser ignorados em favor de um movimento maior, de um suposto bem maior. O homem perde sua singularidade, seus direitos não são efetivados e acaba virando um objeto, isso também é fruto de seu afastamento das questões políticas essenciais para a garantia de seus direitos.

Surge no horizonte um grande paradoxo: ao mesmo tempo que estamos mais protegidos por direitos garantidos em Constituições e Tratados Internacionais, esses direitos são mais facilmente desrespeitados. Muito em parte em decorrência da complicada teia de relações humanas a que estamos submetidos através da globalização e do conseqüente afastamento político do indivíduo no momento em que tem que decidir por direitos decorrentes de sua participação política.

Cada vez mais o indivíduo vai deixando de ser uma fonte de direitos para ser um objeto. As questões começam a não passar pelas garantias individuais, dentre elas a liberdade, e serem vistas a partir de uma sociedade de massas. O Estado passa a comandar o indivíduo (situação que deveria se dar da maneira contrária) afastando cada vez mais a responsabilidade pessoal de atos políticos.

Na última parte de sua obra *A Condição Humana*, Arendt se mostra preocupada com a atual alienação do mundo moderno, onde haveria uma confusão na distinção das três atividades da *vida activa* (*labor, obra e ação*). Essa alienação contribui para uma geração de solidão entre os indivíduos da época moderna, havendo um conflito de interesses da esfera pública e da esfera privada. Arendt acredita que essa alienação moderna tem sua origem histórica em três grandes eventos: a descoberta da América, a Reforma e a invenção do telescópio.

No limiar da era moderna encontram-se três grandes eventos que lhe determinam o caráter: a descoberta da América e a subseqüente exploração de toda a Terra; a Reforma, que, expropriando as propriedades eclesiásticas e monásticas, desencadeou o duplo processo de expropriação individual e acúmulo de riqueza social; e a invenção do telescópio, ensejando o desenvolvimento de uma nova ciência que considera a natureza da Terra do ponto de vista do universo. (ARENDR, 2010, p. 309)

A descoberta da América pelos europeus tem sua influência na alienação moderna por contribuir para uma sensação de encolhimento do mundo como um todo. O mapeamento da Terra fez com que se descobrisse os limites de nosso mundo, formando um todo contínuo que está ao alcance de todos os homens, diminuindo a distância entre locais e pessoas, fazendo com que o homem, nos dias atuais, possa ir a qualquer parte do globo em questão de pouco tempo (esta ação foi ainda mais facilitada através da criação do avião). Podendo estar presente em qualquer parte do mundo, tornando o mesmo facilmente manipulável em sua mente, o homem se vê distante dos problemas que o afligem em seu ambiente terrestre imediato.

Arendt também tece comentários sobre o papel da Reforma e a sua influência na perda da fé e no abalo que proporcionou no sistema feudal europeu. O colapso do sistema feudal se dá (segundo a autora) a partir da expropriação do campesinato como fruto (imprevisto) da expropriação das propriedades da Igreja Católica. O sistema feudal, baseado no cultivo da terra, proporcionava segurança para os que nela trabalhavam, sendo uma fonte de economia estável, gerando uma sensação de pertencer permanente. A autora acredita que a propriedade é capaz de indicar a parte do mundo comum que pertence ao indivíduo, trazendo à tona sua mundanidade.

A expropriação, o despojamento de certos grupos do seu lugar no mundo e sua nua exposição às exigências da vida, criou tanto o original acúmulo de riqueza como a possibilidade de transformar essa riqueza em capital mediante o trabalho. Tudo isso junto constitui as condições para o surgimento de uma economia capitalista (ARENDR, 2010, p. 317)

Com o fim desse sistema, a distribuição de riquezas passou a se dar de maneira mais variável e ainda muito deficientemente igualitária. O surgimento do novo sistema capitalista contribuiu para que a geração de riqueza se desse de uma maneira ainda mais desenfreada, produzindo riquezas em massa para serem consumidas por um maior número de pessoas. Gera-se uma sensação de mundo fabricado e superficial que precisa estar em constante movimento e que não dá a estabilidade necessária para o sustento tanto da vida privada quanto da pública.

A invenção do telescópio fez com que o ser humano passasse a investigar a natureza a partir de um distanciamento da Terra, ao invés de pensar como um corpo que a habita, se distanciando dos problemas que acontecem em decorrência das intrincadas relações humanas e sua política. Esse modo de pensar, influenciado posteriormente por Descartes, indica um

constante questionamento de nossos sentidos, tendo como consequência uma perda do senso comum que norteia as relações inter-humanas.

As pessoas da época moderna, em decorrência desses três grandes marcos, encontram-se mais solitárias, estando mais ausentes dos problemas cotidianos encontrados pela sociedade, como se mais individualistas (egoístas) fossem. Haveria um distanciamento para o Outro, indo de encontro com o pensamento político de Arendt que está sempre ligado as relações humanas e a um sentimento de pluralidade que uniria a todos.

No mundo moderno, os domínios social e político diferem muito menos entre si. O fato de que a política é apenas uma função da sociedade – de que a ação, o discurso, e o pensamento são, fundamentalmente, superestruturas assentadas no interesse social – não foi descoberto por Karl Marx; pelo contrário, foi uma das premissas axiomáticas que Marx recebeu acriticamente dos economistas políticos da era moderna. Essa funcionalização torna impossível perceber qualquer abismo relevante entre as duas esferas; e não se trata de uma questão de teoria ou ideologia, pois, com a ascendência da sociedade, isto é, do “lar” (*oikia*) ou das atividades econômicas ao domínio público, a administração doméstica e todas as questões antes pertinentes à esfera privada da família transformaram-se em preocupação “coletiva”. No mundo moderno, os dois domínios constantemente recobrem um ao outro, como ondas no perene fluir do processo da vida. (ARENDR, 2010, p. 39-40, grifo do autor)

O distanciamento dos assuntos públicos e a maior individualidade da existência humana nos tempos modernos faz com que os interesses privados possam ser mais facilmente ignorados ou sobrepostos em detrimento dos interesses de poucos. Para Arendt, os espaços públicos e privados devem se manter em constante equilíbrio, cada um com suas particularidades, se complementariam para sustentar uma vida humana ideal. O espaço privado garantiria a proteção dos direitos individuais ante o domínio do espaço público, trazendo segurança ao indivíduo; no espaço público, o indivíduo poderia se diferenciar dos demais com o uso da política, garantindo uma maior interatividade com o Outro que seria um igual na tomada de decisões sobre o futuro da sociedade.

Nos tempos modernos esse equilíbrio não mais existe na visão de arendtiana. O Estado moderno se sobrepõe ao indivíduo ao tentar tomar conta de todos os atos como se fossem exclusivamente de seu interesse (Estado Social), inclusive atos que deveriam pertencer à esfera privada. Assim, a grande massa em que vivemos hoje em dia acabou sendo substituída pelo Estado na tomada de decisões, em um estado de hibernação e conformidade com as decisões tomadas, se afastando da política. Para Arendt, a participação política é de fundamental

importância para a garantia dos direitos humanos e o respeito ao Outro, já que é no ambiente público que nos diferenciamos uns aos outros e a perda dessa participação política nos tempos modernos fez com que o homem perdesse sua força de integrante na sociedade, principalmente o de discutir questões de seu interesse.

Um fator decisivo é que a sociedade, em todos os seus níveis, exclui a possibilidade de ação, que outrora era excluída do lar doméstico. Ao invés de ação, a sociedade espera de cada um dos seus membros certo tipo de comportamento, impondo inúmeras e variadas regras, todas elas tendentes a “normalizar” os seus membros, a fazê-los a comportarem-se, a excluir a ação espontânea ou a façanha extraordinária. (ARENDDT, 2010, p. 49)

O indivíduo passa a ter que se encaixar nos atributos considerados como ideais pela sociedade, sendo que essa expectativa faz com que o indivíduo perca sua essência, sua característica individual que traria alguma contribuição para a evolução da própria comunidade. A perda da esfera pública faz com que o homem em sua solidão não se importe com os direitos do Outro, numa característica moderna essencialmente individualista, onde a diferenciação dos indivíduos e o respeito pela pluralidade de ideias se perdem em favor de um movimento de proteção aos direitos individuais, ao invés de todos.

Esse distanciamento faz ainda com que a esfera pública não seja exercida de maneira plena. Afinal, para prosperar de maneira efetiva, ela precisa da pluralidade de ideias/opiniões em busca de um consenso social que abrangesse a todos e não somente a uma pessoa isolada e distante da opinião pública. Neste sentido, quando nos afastamos da política/esfera pública nós nos afastamos do Outro, que para ter seus direitos individuais garantidos precisa da participação conjunta de toda a sociedade, e não de poucos.

O espaço privado também fica prejudicado ao não mais garantir a segurança que dele se espera, ficando vulnerável às arbitrariedades cometidas pelo espaço público. É o que acontece nos regimes totalitários que acabam prejudicando tanto a esfera pública quanto a privada, não as separando e as desenvolvendo adequadamente. Este tipo de governo estaria intimamente ligado à burocracia e ao grande aparelho estatal, afastando ainda mais o indivíduo da participação política que garante sua liberdade e distinção como um ser humano.

O afastamento do indivíduo para com a política faz com que a mesma não esteja efetivamente interessada em proteger os interesses coletivos, mas privados. A participação

política de forma efetiva por todos os cidadãos faz com que haja uma discussão ampla sobre os problemas enfrentados pela sociedade, dando ênfase nas diferentes opiniões e na importância individual de cada agente. Busca-se a melhor resolução para a comunidade ao mesmo tempo em que se respeitaria a pluralidade de indivíduos. A ausência do cidadão na tomada de decisões faria com que as mesmas fossem tomadas somente por poucos indivíduos, que buscariam dessa forma satisfazer os seus interesses, ou o interesse de determinados grupos, em detrimento de toda uma sociedade.

Essa mentalidade moderna faz com que as três categorias da *vita activa* sofram uma inversão: o *labor* e a *obra* possuiriam mais atenção do que a *ação* (categoria defendida por Arendt como a mais importante para a liberdade e a garantia dos direitos da pessoa humana). Em uma sociedade de massas, o consumo tem grande participação na alienação das pessoas ao promover a ascensão da vida do *homo faber* sobre a ação. A industrialização global faz com que matérias-primas sejam constantemente fabricadas e desejadas, gerando uma grande ênfase na vida material e aos desejos individuais, que passam a ser moeda de troca ao invés de possuírem um real significado e os tornando cada vez mais efêmeros e substituíveis.

O *labor* passa a se destacar em decorrência do consumismo das massas. E não só isso! Perde também uma de suas características mais marcantes que é a de manter o instinto de sobrevivência humano contra a natureza, se tornando algo banal em decorrência da abundância de bens produzidos pela necessidade simples e pura de consumo. O ser humano passa a ser refém de uma busca constante por satisfação pessoal, deixando de lado a ação política e, conseqüentemente, sua liberdade pessoal.

Se compararmos o mundo moderno com o mundo do passado, veremos que a perda da experiência humana acarretada por este desdobramento é extraordinariamente marcante. Não foi apenas, e nem sequer basicamente, a contemplação que se tornou uma experiência inteiramente destituída de significado. O próprio pensamento, quando se tornou um “cálculo de conseqüências”, passou a ser uma função do cérebro, com o resultado que se descobriu que os instrumentos eletrônicos exercem essa função muitíssimo melhor que nós. A ação logo passou a ser, e ainda é, concebida em termos de produzir e de fabricar, exceto que o produzir, dada sua mundanidade e inerente indiferença a vida, era agora visto como apenas uma outra forma de trabalho, como uma função mais complicada, mas não mais misteriosa, do processo vital. (ARENDR, 2010, p. 402)

O *animal laborans* se torna a categoria dominante da *vita activa*, até com maior importância do que o *homo faber*. Haveria o declínio da ação política em detrimento da busca por prazeres mais

egoístas, passageiros e relacionados a satisfazer as necessidades biológicas dos seres humanos. A busca pela liberdade e igualdade são prejudicadas ao nos afastarmos da tomada de decisões em conjunto que garantem a pluralidade política necessária a uma sociedade que busca a igualdade e o bem-estar de seus cidadãos.

Ao não procurarmos escutar o Outro no meio político, nós fazemos com que as necessidades sociais sejam prejudicadas, assim como a distinção entre indivíduos (importante no pensamento político arendtiano). Ao ignorarmos as necessidades do Outro, nós estamos fazendo com que seus direitos possam ser desrespeitados pelos interesses de poucos. Seríamos culpados por esses atos ao escolhermos o caminho da antipolítica. A falta de interesse pela participação política na sociedade de massas é deveras preocupante e apresenta-se cada vez mais comum; quase que num movimento de descrença por parte da população nos rumos tomado pelos políticos que os representam.

Os que não participam da vida política deveriam se sentir responsáveis quando não agissem ativamente para garantir o direito do Outro e, como consequência, da pluralidade política que busca garantir o direito de todos os cidadãos ao mesmo tempo que respeitaria suas diferenças e garantiria sua liberdade. A ausência da vida política faz com que percamos o poder como compreendido por Arendt, que só pode ser pleno na cooperação dos indivíduos em busca do bem-comum, caso contrário, se estará usando da violência para impor a opinião de poucos sobre a totalidade.

O desrespeito - e na pior das hipóteses, a perda - dos direitos humanos se dá quando nós tomamos atitudes egoístas e não usamos da ação para garantir a efetividade da liberdade individual. Esse tipo de atitude faz com que não haja compreensão entre os indivíduos, gerando intolerância entre os mesmos e assim nascendo o sentimento de ódio e opressão que facilitam o desrespeito ao direito do Outro.

Finalmente, a atividade de pensar – que, seguindo tanto a tradição pré-moderna quanto a moderna, omitimos de nossa reconsideração da *vita activa* – ainda é possível, e sem dúvida está presente onde quer que os homens vivam em condições de liberdade política. Infelizmente, e ao contrário do que correntemente se supõe sobre a proverbial independência dos pensadores em sua torre de marfim, nenhuma outra capacidade humana é tão vulnerável; e é realmente muito mais fácil agir do que pensar em condições de tirania. Como experiência vívida, sempre se supôs, talvez erradamente, que a atividade de pensar era conhecida apenas por poucos. Talvez não seja presunçoso pensar acreditar que esses poucos não são menos numerosos em nosso tempo. Isso pode ser irrelevante, ou possuir uma relevância limitada, para o futuro do mundo, mas não é irrelevante para o futuro do homem. (ARENDDT, 2010, p 406, grifo do autor)

Os direitos humanos só podem ser garantidos nas sociedades em que a pluralidade de indivíduos fosse respeitada, o que somente se dá com uma efetiva participação deste na tomada de decisões de seu grupo social usando o pensamento ético como contribuição para o avanço da sociedade, garantido o poder e a liberdade do indivíduo como um ser humano que deve ser respeitado (simplesmente!) pela sua existência, independentemente de quaisquer características suas.

4.2 O Direito de Ter Direitos

A garantia dos direitos humanos em Hannah Arendt é inerente a uma efetiva participação política do ser humano em assuntos que dizem respeito ao futuro de sua sociedade. O espaço público ideal (em seu pensamento) teria que respeitar a pluralidade de indivíduos em uma união baseada no respeito às diferenças pessoais. Todos participam ativamente na tomada de decisões e na criação de leis sobre o futuro de suas vidas comuns, que se dará de maneira democrática e através da persuasão de ideias (e não da imposição).

A liberdade plena só seria garantida através da ação do próprio indivíduo na busca de assegurar os seus direitos, o que se dá no seio político. A ação política garante a potencial humanidade do homem, pois o mesmo só passa a ser visto como um ser merecedor de direitos se visto pelos olhos dos Outros. Neste meio, o homem nasceria novamente, um nascimento social, e passaria a ser respeitado pelos outros indivíduos em todas as suas particularidades. A liberdade se mostra acima da vontade do próprio indivíduo, que deve buscar medir seus interesses particulares tendo em vista suas consequências para o direito do Outro; sempre em busca da igualdade e o respeito a pluralidade entre homens.

Em seu livro *As Origens do Totalitarismo* a autora tece preocupações com os indivíduos que estariam desprotegidos do amparo estatal. Indivíduos que não tinham uma sociedade para chamar de sua. Se é a efetiva participação política que assegura os direitos individuais, quando o homem é impedido de participar da política o mesmo passa a ter seus direitos desrespeitados. Desde o início do século XX, diversos grupos de pessoas passaram a fugir de guerras ou perseguições, uma consequência de instabilidades políticas, e buscaram proteção de outros Estados. Mas não foram atendidos em sua plenitude nestes ambientes políticos cada vez mais nacionalistas; assim passaram a ser minorias que não se encontravam protegidas por nenhuma lei.

À primeira vista, esses distúrbios no velho centro nevrálgico da Europa pareciam ser apenas mesquinhas querelas nacionalistas, sem consequência para os destinos políticos do continente. Contudo, nessas regiões, e como resultado da liquidação dos dois Estados multinacionais europeus de antes da guerra – a Rússia e a Áustria-Hungria – surgiram dois grupos de vítimas, cujos sofrimentos foram muito diferentes dos de todos os outros grupos, no intervalo entre as duas guerras mundiais; ambos estavam em pior situação que as classes médias desapaoadas, os desempregados, os pequenos *rentiers*, os pensionistas aos quais os eventos haviam privado da posição social, da possibilidade de trabalhar e do direito de ter propriedades: eles haviam perdido aqueles direitos que até então eram tidos e até definidos como inalienáveis, ou seja, os Direitos do Homem. Os apátridas e as minorias, denominados com razão “primos em primeiro grau”. Não dispunham de governos que os representassem e protegessem e, por isso, eram forçados a viver ou sob as leis de exceção dos Tratados das Minorias – que todos governos (com exceção da Tchecoslováquia) haviam assinado sob protesto e nunca reconheceram como lei –, ou sob condições de absoluta ausência de lei. (ARENDR, 1989, p. 301-302, grifo do autor)

Os Estados europeus não possuíam a capacidade de proteger essas minorias por estarem preocupados com seus próprios problemas internos, fazendo com que um grande grupo de pessoas, ao perderem seu direito de nacionalidade, perdessem seus direitos humanos. Essas minorias ficaram à mercê da indiferença das pessoas ao seu redor, sendo presas fáceis para um olhar de ódio de movimentos de extremo nacionalismo que fluíam na Europa à época.

A perda da cidadania fez com que os apátridas perdessem seu poder de ação no mundo. Arendt então percebe que a Declaração dos Direitos do Homem, promulgada durante a Revolução Francesa, não visava garantir a singularidade de todos os homens, mas somente daqueles que se mantinham protegidos pelas fronteiras invisíveis de um Estado. O homem era então definido pela sua nação, por um conjunto de pessoas que passava a o representar e a garantir seus direitos. O direito não emanava de si mesmo. Para Arendt, o indivíduo deveria ter seus direitos respeitados, independentemente de qualquer Estado.

A privação fundamental dos direitos humanos manifesta-se, primeiro e acima de tudo, na privação de um lugar no mundo que torne a opinião significativa e a ação eficaz. Algo mais fundamental do que a liberdade e a justiça, que são os direitos do cidadão, está em jogo quando deixa de ser natural que um homem pertença a comunidade política em que nasceu, e quando o não pertencer a ela não é um ato da sua livre escolha, ou quando está numa situação em que, a não ser que cometa um crime, receberá um tratamento do que ele faça ou deixe de fazer. Esse extremo, e nada mais, é a situação dos que são privados dos seus direitos humanos. São privados não do seu direito à liberdade, mas do direito à ação; não do direito de pensarem o que quiserem, mas do direito de opinarem. Privilégios (em alguns casos), injustiças (na maioria das vezes), bênçãos ou ruínas lhes serão dados ao sabor do acaso e sem qualquer relação com o que fazem, fizeram ou venham a fazer. (ARENDR, 1989, p. 330)

É interessante essa questão que a autora traz de que os indivíduos que não possuíam o direito à cidadania somente receberiam a atenção do Estado através de um ato negativo, como o cometimento de um crime. A sua existência perante os olhos da sociedade só se daria através de um não dever-ser, gerando ainda mais sentimentos de antipatia sobre o indivíduo excluído do meio social.

Com a perda de seus direitos de cidadão, os indivíduos buscam a proteção de grupos excluídos, ficando cada vez mais longes da ação política prática necessária para terem seus direitos assegurados. O homem se viu diminuído perante as ações políticas do governo Nazista, onde o respeito aos direitos humanos somente era devido àqueles que eram considerados cidadãos pelo governo totalitário.

As minorias, os apátridas e os refugiados, sempre foram vistos de maneira desleixada pelos Estados-nação, que com a perda da proteção de seu país de origem se viram em uma situação onde nenhum país os queria acolher, ou seja, não queriam que esses seres humanos se tornassem cidadãos. Mesmo com a criação de diversos Tratados Internacionais (como o Tratado de Minorias) essas pessoas eram vistas como inferiores, ou não-cidadãos merecedores de direitos, por parte dos Estados que homologaram essas declarações internacionais. Os direitos humanos não estariam assim vinculados ao próprio indivíduo, mas a uma noção de que somente através do Estado os mesmos estariam aptos a produzir seus efeitos.

O conceito de direitos humanos, baseado na suposta existência de um ser humano em si, desmoronou no mesmo instante em que aqueles que diziam acreditar nele se confrontaram pela primeira vez com seres que haviam realmente perdido todas as outras qualidades e relações específicas – exceto que ainda eram humanos. O mundo não fez nada de sagrado na abstrata nudez de ser unicamente um ser humano. (ARENDR, 1989, p. 333)

A visão crítica de Arendt para esse fenômeno condiz com sua noção de que o indivíduo só se torna sujeito de direitos a partir de sua participação no meio político, através da ação, ou seja, independentemente de qualquer nacionalidade, ou na falta de uma. O ser humano possui o direito de participar da comunidade política, que implica o direito de ser escutado e respeitado em toda sua singularidade. Em seu pensamento, o direito primordial do ser humano é o “direito de ter direitos”, ou seja, direito a uma participação política como cidadão do mundo, sem restrições por causa de sua nacionalidade, religião, etnia, etc.

O direito que corresponde a essa perda, e que nunca foi sequer mencionado entre os direitos humanos, não pode ser expresso em termos de categorias do século XVIII, pois estas presumem que os direitos emanam diretamente da “natureza” do homem – e, portanto, faz pouca diferença se essa natureza é visualizada em termos de lei natural ou de um ser criado à imagem de Deus, se esses direitos, e a dignidade humana que eles outorgam, deveriam permanecer válidos e reais mesmo que somente existisse um único ser humano na face da terra: não dependem da pluralidade humana e devem permanecer válidos mesmo que um ser humano seja expulso da comunidade humana. (ARENDR, 1989, p. 331)

Arendt afirma que o fato de serem unicamente seres humanos era o que ocasionava seus maiores problemas. Por não pertencerem a nenhum Estado, eram tratados como seres inferiores que não mereceriam o mesmo respeito daqueles que possuíam cidadania. O maior desejo dessas pessoas excluídas da tomada de ação prática era simplesmente pertencer a algum corpo político, de possuírem direito à cidadania, com isso poderiam ter sua humanidade de volta. Isso porque os direitos naturais eram garantidos até aos animais, sendo que isso não seria o suficiente para garantir o usufruto dos direitos humanos pelos excluídos. Necessitavam da proteção do Estado (de uma cidadania) para poder ser efetivamente reconhecidos como indivíduos portadores de direitos que merecem ser respeitados em suas individualidades pelo Outro.

Esse direito à cidadania seria mais importante até do que o conhecido direito à liberdade, que às vezes se confunde como o direito humano mais básico de todos, como se a liberdade fosse a desencadeadora de todos os direitos que iriam compor o rol de direitos humanos. Mas por mais que indivíduos possam ter liberdade de ir e vir - ou de não estarem presos às leis - o fato de não poderem expressar sua opinião faz com que ainda estejam sujeitos a uma situação de privação de direitos. O fato inatural não seria a perda de liberdade, mas a perda da cidadania. Ao contrário do pensar (que se dá somente entre o indivíduo e a si mesmo) a liberdade exige a participação de outros indivíduos para um efetivo exercício da ação. Exige, por fim, o uso das palavras para poder dialogar com o Outro em uma cooperação que decidirá os rumos tomados pela vida social.

Se um ser humano perde o seu *status* político, deve, de acordo com as implicações dos direitos inatos e inalienáveis do homem, enquadrar-se exatamente na situação que a declaração desses direitos gerais previa. Na realidade, o que acontece é o oposto. Parece que o homem que nada mais é do que um homem perde todas as suas qualidades que possibilitam aos outros tratá-lo como semelhante. Este é um dos motivos pelos quais é muito mais difícil destruir a personalidade legal de um criminoso, isto é, de um homem que assumiu a responsabilidade de um ato cujas consequências agora determinarão o seu destino, que a de um homem a quem foram

negadas todas as responsabilidades humanas comuns. (ARENDR, 1989, p. 334, grifo do autor)

Os direitos humanos passam por uma noção de artificialidade humana, sendo exercidos através do mundo criado pelos seres humanos e suas regras, consistindo em mais uma produção humana que vai ao encontro de sua superioridade perante a natureza. Somente restaria as pessoas excluídas do meio social a experiência privada (de pura existência) que não possuirão qualquer relevância nos assuntos públicos. Ao mesmo tempo, a vida política estaria em constante confronto com essa noção de que seríamos em nossa existência, pois a vida pública está ligada a noção de igualdade, enquanto a privada, na individualidade. A igualdade decorre da organização humana, através da lei, através da ação do homem.

A atual vida política, globalizada, preza por uma equidade de indivíduos, mas de uma maneira errônea. Em busca dessa igualdade de direitos, a vida política moderna tenta transformar todos os indivíduos em seres iguais, pois somente entre iguais o mundo poderia existir em sua plenitude, como mais uma artificialidade criada pelos seres humanos. Contudo, essa igualdade entre pessoas não se dá através de uma uniformização de pensamento, cultura ou etnia, mas através de nossas diferenças naturais, conforme defende Hannah Arendt.

A diferenciação natural mostra que a natureza humana não pode nem deve ser moldada pelo homem. O “diferente” e o “estranho” devem ser aceitos como merecedores de direitos por todos nós, pois são exatamente essas diferenças que moldarão um caráter de respeito por todos os seres humanos, devendo a vida pública abraçar todas essas diferenças.

O grande perigo que advém da existência de pessoas forçadas a viver fora do mundo comum é que são devolvidas, em plena civilização, à sua elementaridade natural, à sua mera diferenciação. Falta-lhes aquela tremenda equalização de diferenças que advém do fato de serem cidadãos de alguma comunidade, e no entanto, como já não se lhes permite participar do artifício humano, passam a pertencer à raça humana da mesma forma como animais pertencem a uma dada espécie de animais. O paradoxo da perda dos direitos humanos é que essa perda coincide com o instante em que a pessoa se torna um ser humano em geral – sem uma profissão, sem cidadania, sem uma opinião, sem uma ação pela qual se identifique e se especifique – e diferente em geral, representando nada além de sua individualidade absoluta e singular, que privada da expressão e da ação sobre um mundo comum, perde todo seu significado. (ARENDR, 1989, p. 335-336)

As condições dos apátridas e refugiados nos dias de hoje, não estão tão diferentes se comparados a primeira metade do século XX, inclusive, as pessoas estão cada vez mais protegidas dentro das barreiras estatais e mais avessas a ajudar o “diferente”, mesmo possuindo direitos reconhecidos no âmbito internacional. E ainda: mesmo pertencendo a algum Estado, as pessoas do mundo contemporâneo ainda se veem excluídas da perda da cidadania em decorrência da burocracia que toma conta dos governos atuais. Há, portanto, uma perda tanto literal quanto metafórica da cidadania, que é o direito de ser escutado pelo outro.

A sociedade de massas tem como característica estereotipar o indivíduo em prol de decisões que beneficiem poucos interesses privados, passando o homem a perder sua cidadania mesmo possuindo personalidade jurídica. Não adianta ter esses direitos garantidos em Constituições se o indivíduo ainda não tem a oportunidade de se expressar e ser escutado no meio público. Haveria nesses casos uma falta de efetividade dos direitos humanos. A cada dia que passa, mais leis (sejam regionais, nacionais ou Tratados Internacionais) são promulgadas, passando a serem descartáveis perante o homem que não tem o poder de participar do meio social e de fazer uma diferença no mundo.

Assim, se é possível atribuir alguma finalidade a política, essa seria a própria experiência política. E sua decorrência, o reconhecimento da dignidade da pessoa humana pelos que compartilham a esfera pública, é o reconhecimento de que se possui direitos, cujo caráter de acontecimento no mundo se manifesta na forma de cidadania, a qual permite a continuidade dessa própria experiência. Por isso também, segundo a perspectiva da condição humana, a cidadania deve ser o mais fundamental direito dos homens. Pois, além de, no limite, ser a garantia de que haverá um corpo político a defender sua simples sobrevivência, permite aos homens perceberem sua própria existência como humana, portanto, como digna. (TURBAY, 2013, p. 141)

A cidadania e os direitos políticos são de fundamental importância nos diversos conceitos desenvolvidos por Hannah Arendt, principalmente para a garantia e desenvolvimento pleno dos direitos humanos. E ainda, este direito à cidadania tem de ultrapassar as barreiras criadas pelos Estados-nação para que, em qualquer lugar que esteja, o ser humano possa ser escutado e respeitado em todas suas particularidades, sendo o responsável pelo respeito ao direito do Outro. Essa responsabilidade está intimamente ligada com a faculdade de pensar do ser humano, que deve ser posta em prática a partir de uma ética de respeito às diferenças.

Os conceitos desenvolvidos por Arendt são de fundamental importância para repensarmos os direitos humanos na era das sociedades em massa. Sua visão política se mostra

positiva no sentido de buscar sempre priorizar as diferenças entre pessoas que convivem entre si, encorajando a ação individual como importante mecanismo para garantir a dignidade humana do indivíduo, mas sempre respeitando o Outro. Quando as pessoas (respeitando essa liberdade individual) passam a possuir mais poder para agir em harmonia e evitarem medidas que afetem a diversidade humana, ou prejudiquem o indivíduo em sua essência, há um maior respeito aos direitos humanos. A ação política é o mecanismo essencial para o ser humano se diferenciar entre os seus iguais, sendo a aceitação do ser humano como ele é, em toda suas particularidades, inclusive em todos os seus aspectos negativos e positivos. Seria, portanto, uma afirmação da realidade onde o ser poderia conviver em paz consigo mesmo e exercer de forma plena a sua dignidade humana.

5 CONCLUSÃO

Ao analisarmos as obras de Arendt percebemos uma filosofia que preconiza o respeito às diferenças que cada ser humano possui entre si. A pluralidade de ideias é incentivada através de uma efetiva participação política em sociedade. A filósofa alemã entende que a participação é elemento essencial para com que o indivíduo possa ser respeitado em toda suas particularidades e para com que a própria sociedade possa se aprimorar com o debate harmônico que contemple diferentes pontos de vistas.

A preocupação para que a pessoa humana possa ter sempre seus direitos respeitados teve como ponto de partida o seu contato pessoal como judia com os crimes cometidos pelo Regime Nazista. Milhões de judeus foram tratados de maneira desumana e assassinados sem que houvesse grandes questionamentos por boa parte da população alemã. Arendt faz críticas aos que não realizavam o ato de “pensar” e somente cumpriam ordens em um sistema onde a responsabilidade pessoal era mitigada através de comandos superiores.

Arendt discorre que a retirada da cidadania foi o grande estopim para com que os judeus tivessem seus direitos desrespeitados, criticando também o fato dos direitos humanos somente serem garantidos para quem pertencia a algum Estado, ao invés de serem respeitados pelo simples fato de sermos seres humanos. A política deveria ser exercida em conjunto com uma reflexão ética, que Arendt denomina de pensar. Dessa maneira o indivíduo poderia conviver com seus próprios atos e poderia ser responsabilizado pessoalmente pelos atos que praticou. Os indivíduos da sociedade têm a responsabilidade de respeitar o direito do Outro e garantir que sua individualidade possa sempre ser exercida no meio público.

A perda dos direitos humanos anteriormente, que era um problema de quem se encontrava excluído de cidadania, hoje também aflige os cidadãos que pertencem aos Estados modernos. Mesmo com a abundância de Tratados Internacionais e Constituições que garantem no papel o respeito aos direitos humanos, a sociedade acaba afastando o indivíduo da participação política por meio de uma elevada burocracia. Nas sociedades de massa o indivíduo deixa de ser escutado em sua individualidade e passa a ser estereotipado em prol de características pré-definidas de um determinado grupo social, perdendo seus atributos capazes de os diferenciar no meio pública, perante o Outro.

Independentemente de pertencer a algum Estado ou não, o ser humano merece ser tratado com a dignidade que lhe é inerente, devendo ter suas reivindicações respeitadas através de uma participação política que ultrapassaria as fronteiras das nações. A filosofia de Arendt é de

amor ao próximo, de respeito às diferenças. A autora vê no afastamento do indivíduo da política o grande empecilho para a efetivação de seus direitos, sendo este o grande problema da população de massas atuais. Para com que os direitos humanos possam ser respeitados, devemos sempre enxergar o Outro como um igual, apesar das diferenças inerentes a cada um, e dar oportunidades para com que todos possam ser escutados no meio político e fazerem diferença no mundo. A política quando pensada com ética e responsabilidade é capaz de fazer o ser humano se perceber como um sujeito de direitos que tem de ser respeitado por todos de uma sociedade.

REFERÊNCIAS

- AQUINO, Rubim Santos Leão de et al. **História das sociedades**: das sociedades modernas às sociedades atuais. Rio de Janeiro: Imperial Novo Milênio, 2009.
- ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
- _____. **A vida do espírito**. 4. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000.
- _____. **Crises da república**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- _____. **Eichmann em Jerusalém**: um relato sobre a banalidade do mal. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- _____. **O que é política?** 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- _____. **Origens do totalitarismo**: anti-semitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- _____. **Responsabilidade e julgamento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- BLAINEY, Geoffrey. **Uma breve história do século XX**. 2. ed. São Paulo: Fundamento, 2010.
- CASTILHO, Ricardo. **Direitos humanos**. v. 30. São Paulo: Saraiva, 2011.
- FRY, Karin A. **Compreender Hannah Arendt**. Petrópolis: Vozes, 2010.
- GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. **Introdução ao estudo do direito**: teoria geral do direito. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- OLIVEIRA, Luciano. **10 Lições sobre Hannah Arendt**. 4. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.
- PANCERA, Carlo Gabriel Kszan. Arendt e Maquiavel: Fundação, Violência e Poder no Pensamento Republicano *in* **Argumentos Revista de Filosofia**. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, ano 5, n. 9, semestral, jan/jun, 2013.
- RIBEIRO, João Ubaldo. **Política**: quem manda, por que manda, como manda. Rio de Janeiro: Objetiva, 2010.
- ROCHA, José Manuel de Sacadura. **Fundamentos de filosofia do direito**: da antiguidade a nossos dias. São Paulo: Atlas, 2007.
- SOUKI, Nadia. **Hannah Arendt e a banalidade do mal**. Belo Horizonte: UFMG, 1998.
- TURBAY, Luana. **A dimensão política da dignidade humana em Hannah Arendt**. 1. ed. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.